

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

**PREÂMBULO:**

**Pregão Eletrônico: n° 004/2026**

**Modalidade:** Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

**Órgão Requisitante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL

**Data de Abertura:** 01/04/2026

**Tipo:** Menor Preço Global

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE E-BOOKS DE EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA, PARA ATENDIMENTO OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL).

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

**2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, no local indicado e no prazo de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

**4. AGENTES RESPONSÁVEIS:**

Pregoeiro oficial Wellington Rodrigues de Lima, designado pela Portaria Nº 06/2025 de 28/10/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada pela Giovanna Gomes Ferreira designada através da Portaria Nº 01/2026 de 02/02/2026.

**5. REGIME PREFERENCIAL E DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não (Art. 4º, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021)

Belo Horizonte/MG, 19 de março de 2026

**WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA**  
**Agente de Contratação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL)**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 53.249.431/0001-52 e com sede na rua Matias Cardoso, nº 11, 2º andar, sala nº 205 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30170-050 Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária Executiva Nathália Ilce Rocha Perdigão, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu(ua) agente de contratação nomeado(a), usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições do Decreto Nº 04/2024 do COMGRANBEL, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**Pregão Eletrônico:** nº 004/2026

**Modalidade:** Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

**Órgão Requisitante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL

**Data de Abertura:** 01/04/2026 às 13:30h

**Início de Recebimento da(s) Proposta(s) no dia:** 20/03/2026, às 9:00h.

**Encerramento de Recebimento da(s) Proposta(s) no dia:** 01/04/2026, às 13:29h.

**Referência De Tempo:** Horário de Brasília.

**Local Da Sessão Pública:** Plataforma De Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Valor Estimado Da Contratação:** Sigiloso

**Tipo:** Menor Preço Global

**Modo De Disputa:** Aberto

**Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 004/2026 > esclarecimentos.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do COMGRANBEL, através do endereço eletrônico [www.comgranbel.mg.gov.br](http://www.comgranbel.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do COMGRANBEL, localizado Rua Matias Cardoso, 11, 2º andar, sala 205 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do COMGRANBEL [www.comgranbel.mg.gov.br](http://www.comgranbel.mg.gov.br). A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **COMGRANBEL**, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Belo Horizonte, Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Ibirité, Itaguara, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Sabará, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.**

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de e-books de educação digital e midiática, para atendimento aos municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais (COMGRANBEL).**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, mediante protocolo, observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O(A) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, até o último dia anterior da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designada nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail, as mesas deverão ser enviadas através plataforma Licitar Digital, na aba de dados do processo.

## 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Poderá ser conseguido o reequilíbrio de preços a ata de registro desde que demonstrado a necessidade através da apresentação de planilha de custos e demais comprobatórios, onde será aberto processo interno, de acordo com o Art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas que:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em todas as esferas;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações e contratar com o poder público em todas as esferas;

4.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **COMGRANBEL**.

4.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

4.2.6. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.2.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.2.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No dia e hora estabelecidos neste Edital, será realizado em sessão pública, mediante o credenciamento dos representantes das licitantes, junto ao cadastramento do(s) licitante(s) à plataforma Licitar Digital, através do site <https://licitar.digital/>.

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Licitar Digital.

5.1.2. Cada Licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5.1.3. A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Em caso de utilização de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá anexar a documentação para o benefício de direito de microempresas e equiparados.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a plataforma, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- Quando do credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.
- Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma Licitar Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Sim  Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

5.2.5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.6. O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital.

5.2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME BRASIL:

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de disputa em ABERTO.**
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO:

7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada mediante contato junto a plataforma Licitar Digital nos telefones constantes do site ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço de menor valor do lote único, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. No menor preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço (**por lote**), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## 9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- e) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/cientificação exigida no Termo de Referência, quando exigido.
- f) Que não atenda as exigências de anexação da documentação exigida.
- g) A proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes; desde que o licitante marque essa opção em campo específico no sistema; procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.27.5 - Empresas brasileiras;
- 9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29.2. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 9.29.2.1. Quando houver mais de um item por lote, o fornecedor deverá atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro."
- 9.30. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.31. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.
- 9.32. Os documentos relativos à habilitação, previsto neste Edital (e quando for empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá ser anexado em local próprio, disponível no sistema).
- 9.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.34. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.
- 9.35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor Preço por Lote**.
- 9.36. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 9.37. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 9.38. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.39. A ausência de manifestação no prazo de 10 (dez) minutos e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.40. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.41. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

## 10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A) Valor unitário/Menor Preço;
- B) Marca;
- C) Fabricante;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.2. Os menores preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, nos documentos que acompanham a proposta, para cada item, se o produto ofertado é manufaturado nacional e se está beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

10.12. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**10.13. Não será aceita proposta que apresente menor preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.**

10.14. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao menor preço de sua oferta.

10.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17. O(A) Pregoeiro(a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19. O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.20. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

#### **10.21. Serão publicados no Diário Oficial a homologação e a Ata de Registro de Preços.**

10.22. A emissão da ordem de fornecimento por parte do respectivo Órgão Público obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

10.22. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

10.23. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.24. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema da Licitar Digital no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.25. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

#### **10.26. Na proposta final, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, como marca e/ou modelo, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) A proposta final deverá ser anexada no sistema juntamente com a documentação de habilitação.

10.27. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

11.1. A descrição completa da Documentação de Habilitação consta no Anexo I deste edital.

## **12. DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES:**

12.1. O menor preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IPCA, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

12.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

12.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude da ocorrência de fato excepcional.

12.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

12.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

12.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

12.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

12.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMGRANBEL**.

12.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

12.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto porventura entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

**13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **COMGRANBEL**.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

13.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMGRANBEL**.

13.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

14.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

14.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

14.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

## **16. DOS PAGAMENTOS:**

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

16.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

## **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

17.7. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

17.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.9. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.10. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.11. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.13. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.1.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem os lotes e também os respectivos laudos técnicos, em caso de previsão na especificação técnica.

19.1.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas inseridas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DOS ANEXOS:**

20.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo III.i – DIRETRIZES E ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (POC);

ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Belo Horizonte/MG, 19 de março de 2026.

---

**NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO**  
**Secretária Executiva do COMGRANBEL**  
**Autoridade Competente**

---

**WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

#### 1. Da Habilitação:

1.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

#### 1.2. Habilitação jurídica:

1.2.1. Apresentar Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

1.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.3.4. Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

1.3.5. Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

1.3.8. Apresentar certidão negativa de licitante inidôneo do Tribunal de Contas da União-TCU.

#### 1.4. Habilitação econômico-financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4.2. Apresentar Certidão negativa de licitante inidôneo do Tribunal de Contas da União-TCU;

1.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social:

1.4.2.1.1. Balança patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

1.4.2.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.2.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

1.4.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.2.1.5. Caso algum desses índices esteja abaixo de 1 (um) a licitante deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

1.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.2.3. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do COMGRANBEL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.4.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.4.2.6. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

1.4.2.7. A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com a execução de serviços continuados de natureza tecnológica, envolvendo:

- a) Manutenção de infraestrutura digital em nuvem (cloud computing);
- b) Operação de plataforma ott (over the top) com suporte a múltiplos acessos simultâneos;
- c) Disponibilidade de content delivery network (cdn) para distribuição de vídeos com baixa latência;
- d) Suporte técnico contínuo;
- e) Capacidade de atualização tecnológica dentro da vigência contratual.

1.4.2.8. A licitante deverá apresentar demonstração de que possui estrutura financeira apta a manter o serviço de forma ininterrupta, considerando que o objeto envolve a prestação de serviço digital 24 horas por dia, todos os dias da semana; disponibilidade de equipe técnica especializada; atendimento simultâneo a milhares de usuários finais nos municípios consorciados; eventual necessidade de ampliação de capacidade operacional.

1.4.2.9. Quando aplicável, a Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a real capacidade econômico-financeira da licitante. A solicitação baseia-se no art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requisitar informações adicionais quando necessárias à avaliação da capacidade econômico-financeira do licitante.

## 1.5. Habilitação técnica:

1.5.1. A arrematante deverá apresentar prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de notas fiscais emitidas, ou certidão (ões) e/ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que executa ou executou satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação, conforme previsto no § 2º do art. 66 da Lei 14.133/21, de no mínimo:

1.5.2. O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, carimbado e deverá (ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome e função do responsável pela assinatura, indicação da quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados.

1.5.2.1. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de apoio, através dos respectivos sites.

1.5.2.2. A LICITANTE deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de criação e produção de conteúdos educativos e videoaulas.

1.5.2.3. Disponibilização de plataforma OTT (Over The Top) para acesso on demand;

- a) Distribuição de conteúdos audiovisuais por meio de CDN (Content Delivery Network);
- b) Disponibilização de ambiente administrativo com dashboards e relatórios de desempenho;
- c) Disponibilização de sistema compatível com dispositivos móveis, computadores, tablets e Smart TVs;
- d) Operação de plataforma em conformidade com requisitos de segurança da informação e LGPD.

1.5.2.4. A comprovação deverá ser realizada mediante atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a licitante já forneceu ou fornece solução compatível com o objeto desta licitação.

1.5.3. Da Prova de Conceito -Amostra Técnica Digital:

1.5.3.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá disponibilizar Prova de Conceito (POC) – Anexo III.i apêndice do Termo de Referência - da solução ofertada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após encerrada a fase de habilitação e devidamente formalizada pelo agente de contratação.

1.5.3.2. A Prova de Conceito é necessária para garantir que a plataforma digital, os e-books, os conteúdos audiovisuais e todos os recursos tecnológicos ofertados atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à infraestrutura OTT, navegabilidade, desempenho, acessibilidade, segurança e qualidade pedagógica.

1.5.3.3. A Prova de Conceito deverá consistir em:

I – disponibilização de acesso temporário à plataforma OTT, por login e senha;

II – demonstração dos conteúdos digitais, e-books, vídeos, quizzes, trilhas e demais materiais pedagógicos;

III – comprovação do funcionamento do sistema de CDN, da reprodução de vídeos em baixa latência e dos recursos de download offline;

IV – apresentação dos dashboards de monitoramento e relatórios de desempenho;

V – acesso demonstrativo aos perfis administrativos, docentes e estudantes;

VI – disponibilização da documentação técnica, conforme exigências do TR.

1.5.3.4. A Prova de Conceito será avaliada pela equipe técnica designada pelo COMGRANBEL, considerando os seguintes critérios: desempenho da plataforma; aderência aos requisitos pedagógicos; funcionalidade dos recursos tecnológicos; qualidade do acervo apresentado e segurança e conformidade com a LGPD.

1.5.3.5. O ambiente disponibilizado para demonstração não compõe o fornecimento definitivo do serviço, servindo exclusivamente para fins de avaliação técnica, não devendo ser considerado como etapa de implantação da solução.

1.5.3.6. A plataforma apresentada na POC deverá ser idêntica àquela que será entregue na fase de execução contratual. Caso a CONTRATANTE verifique divergências entre o sistema aprovado e o sistema efetivamente implantado, a CONTRATADA será obrigada a realizar todos os ajustes e substituições necessários, às suas expensas.

1.5.3.7. O resultado da avaliação da POC será registrado em relatório técnico, que integrará o processo de licitação e servirá como condição para adjudicação do objeto.

1.5.3.8. O conteúdo da A plataforma de Streaming OTT deve ser uma ferramenta educacional moderna, permitindo que alunos e educadores tenham acesso aos e-books através de um canal de streaming on demand com algumas das funcionalidades tecnológicas conhecidas dos serviços mais populares do mercado.

1.5.3.9. Competências em Tecnologia e Programação:

1.5.3.10. Fazer uso de linguagem lúdica e narrativas criativas, na abordagem para alunos das séries iniciais do Fundamental, bem como aguçar a curiosidade e permitir o desenvolvimento dos alunos das séries finais do Fundamental e alunos de EJA.

- Introdução à Programação e Lógica Computacional: Aulas de introdução aos conceitos de lógica de programação e iniciação à escrita sistematizada, usando ferramentas como Portugol ou Scratch.

- Gerenciamento de Projetos: Ensinar noções básicas de gerenciamento de projetos e avaliação estratégica de alternativas de desenvolvimento, visando o uso prático em atividades interdisciplinares e preparatórias para o mercado de trabalho.

- Robótica e Aplicações no Cotidiano: Conceitos fundamentais de robótica, história e aplicabilidade na

vida cotidiana, com foco em atividades de uso escolar e desenvolvimento de habilidades técnicas e práticas, com recortes transversais ao currículo escolar.

1.5.3.11. Criação de Conteúdo Digital e Mídias Sociais:

- Produção para Plataformas Digitais: Aulas de criação de conteúdo para plataformas de mídia social (como YouTube, Facebook) e podcasts, com foco nas implicações éticas e nas habilidades de comunicação visual e fotográfica.

1.5.3.12. Habilidades em Comunicação Digital e Mídias Interativas:

- Fotografia e Produção Audiovisual: Desenvolvimento de habilidades em produção audiovisual, incluindo produção de vídeos e podcasts, alinhados a temas do currículo regular.

1.5.3.13. Competências para o Mercado de Trabalho:

- Empregabilidade e Soft Skills: Desenvolver competências em habilidades práticas, como comunicação e criação de conteúdo digital, qualificando os estudantes para oportunidades no mercado de trabalho.

1.5.3.14. Interdisciplinaridade e Exploração Cultural:

Conexão entre Realidade Local e Global: A plataforma deve integrar conteúdos que ampliem a compreensão dos alunos sobre as novas realidades sociais e culturais, mercado de trabalho, conectando o contexto brasileiro ao mundo por meio das tecnologias digitais.

- Educação Interdisciplinar e Transversalidade: Os episódios devem abordar conteúdos curriculares com interdisciplinaridade, para os alunos do município.

1.5.3.15. Considera-se eliminado na Prova de Conceito o licitante que:

1.5.3.15.1. Deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, constantes nesta Prova de Conceito;

1.5.3.15.2. Não realizar o atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência;

1.5.3.15.3. Não cumprir o prazo estipulado para a realização da Prova de Conceito;

1.5.3.15.4. Não apresentar documentos exigidos no item 2 do Anexo III.i deste Termo de Referência;

1.5.3.15.5. Não demonstrar as funcionalidades técnicas exigidas nesta POC.

1.5.4. O (s) atestado (s) referir-se-á (ão) a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo 30 (trinta dias) do início de sua execução.

1.5.5. O (s) atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

1.5.6. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios.

1.5.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

1.5.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

1.5.9. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram

executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**1.5.10.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**1.5.11.** Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.5.12. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**1.5.13.** A documentação de Habilitação será solicitada apenas para o Licitante arrematante do lote. Será concedido o prazo de 2h (duas horas) para o envio em local próprio da Plataforma: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**1.5.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

### 1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. Justifica-se a contratação pela necessidade de modernizar e ampliar o acesso à educação digital nos municípios consorciados, disponibilizando conteúdos pedagógicos em formato de e-books, vídeos, áudios, apostilas e quizzes, por meio de plataforma de streaming OTT (Over The Top), possibilitando o desenvolvimento de competências digitais previstas na BNCC, o cumprimento da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 (implementação obrigatória da Educação Digital e Midiática) e a oferta de atividades de contraturno, conforme diretrizes nacionais da educação básica.
- 1.4. A Administração Pública, em cumprimento ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como aos princípios que regem as contratações públicas dispostos na Lei nº 14.133/2021, necessita adotar soluções tecnológicas capazes de oferecer conteúdos educacionais atualizados, metodologias ativas e ferramentas digitais inovadoras, garantindo maior alcance pedagógico, incremento da qualidade do ensino e padronização de conteúdos entre os municípios consorciados.
- 1.5. Trata-se de serviços de natureza complexa, multidisciplinar e de caráter técnico especializado, os quais demandam mão de obra qualificada, equipamentos adequados e experiência comprovada, incluindo infraestrutura de plataforma OTT, sistema CDN (Content Delivery Network) para garantir velocidade e boa reprodução de vídeos (baixa-latência), hospedagem em nuvem, produção e licenciamento de conteúdos digitais, recursos audiovisuais, gestão de usuários e suporte pedagógico-tecnológico. Além disso, os conteúdos pedagógicos pretendidos são bem específicos, voltados para atender à obrigatoriedade estabelecida pelo Ministério da Educação da Educação Digital e Midiática, e os mesmos demandam qualidade técnica e de roteiro (narrativa, storytellings) e convergência com a BNCC da Computação e habilidades digitais a serem desenvolvidas com os alunos. A solução de fornecimento de e-books de Educação Digital e Midiática, com suporte de difusão via streaming OTT, deve oferecer um acervo pedagógico de videoaulas com clareza didática, coerência entre o objetivo e solução criativa, adequação aos meios e formatos, capacidade de gerar engajamento e entendimento, aderência à educação STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts, Mathematics), conexão entre os conceitos, adequação à faixa etária, organização lógica da aula, uso de elementos narrativos e lúdicos que ajudem a conquistar a atenção dos alunos e professores. Outro fator de avaliação do acervo pedagógico é o seu alinhamento com a BNCC, se o acervo de videoaulas e apostilas desenvolve competências de cultura digital, se estimula o pensamento crítico digital, se traz desafios práticos, atividades sugeridas, exemplos do cotidiano digital, compreensão de algoritmos, reflexão sobre o uso das redes sociais, uso responsável da tecnologia, se ajuda a ensinar a produção de conteúdo digital. Portanto, a qualidade das videoaulas e a eficiência tecnológica da plataforma de difusão via streaming OTT são elementos indissociáveis para o sucesso do programa de Educação Digital e Midiática dos municípios do Comgranbel. É bastante elucidativa a frase de Marshall McLuhan: “o meio é a mensagem”, ou seja, tão importante quanto o conteúdo didático, em si, é a forma como este conteúdo é mostrado e quais elementos criativos são usados para maior eficiência e eficácia. Entendemos que a linguagem televisual das videoaulas não pode, apenas, repetir a dinâmica das salas de aula, com o formato professor falando para a câmera, mas fazer uso dos recursos visuais do século XXI, do cinema e da televisão, para produzir dinamismo e

estruturas narrativas didáticas mais atrativas e produtivas. Elementos narrativos como gráficos interativos, animações, infográficos, uso de metáforas visuais, qualidade de definição da imagem, os movimentos de câmera e os enquadramentos, a qualidade do áudio, trilha sonora e o design sonoro, apresentadores e personagens, a iluminação, a edição, uso de ficção e estruturas lúdicas que ajudem a aprendizagem. Estes fatores serão avaliados, assim como a clareza pedagógica, a criatividade didática, as trilhas usadas de aprendizagem, a progressão pedagógica, organização por ano escolar do acervo pedagógico, as narrativas educacionais, o poder de síntese e de aprendizagem, os desafios propostos, a sequência pedagógica (introdução, desenvolvimento, síntese, atividade ou reflexão, avaliação de aprendizagem), como também o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular, sobretudo, à competência Geral 5 da BNCC da Computação.

- 1.6. Não é possível a execução direta pela estrutura administrativa existente, que não dispõe de equipe própria suficiente nem da infraestrutura tecnológica necessária para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas do órgão.
- 1.7. A contratação visa assegurar a oferta contínua, segura e padronizada de conteúdos digitais alinhados à BNCC, promovendo inclusão digital, desenvolvimento de habilidades tecnológicas, integração entre escolas, fortalecimento pedagógico, formação de professores e democratização do acesso ao conhecimento, além de permitir que o Consórcio COMGRANBEL acompanhe métricas, relatórios e indicadores educacionais de forma eficiente.
- 1.8. Dessa forma, a realização da licitação mostra-se necessária para selecionar a empresa que apresente as melhores condições de preço e habilitação técnica, garantindo a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e julgamento objetivo, de modo a assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. Fundamentação Técnica e Legal para a Contratação de fornecimento de e-books digitais e plataforma educacional de streaming OTT por Sistema de Registro de Preços.
- 1.10. A Lei nº 14.133/2021 reconhece o Sistema de Registro de Preço (SRP) como instrumento próprio para o registro formal de preços visando contratações de bens e serviços que serão demandados de forma futura e eventual, permitindo aquisições sob demanda e evitando desperdício de recursos públicos. Nos termos do artigo 6º da referida norma, tais contratações podem ser realizadas por meio das modalidades Pregão ou Concorrência, de acordo com as características do objeto.
- 1.11. O artigo 82, inciso V, da mesma legislação, estabelece que o edital que adotar o SRP deve indicar o critério de julgamento: menor preço ou maior desconto, com base em tabelas de referência consolidadas no mercado.
- 1.12. Ainda que o objeto trate de conteúdos audiovisuais, educacionais e tecnológicos, os serviços previstos neste certame possuem natureza de serviços comuns, pois é possível definir, de forma objetiva e padronizada, todas as características técnicas da plataforma OTT, o formato dos conteúdos, a estrutura dos e-books, os requisitos mínimos de desempenho, os parâmetros de CDN, acessibilidade, compatibilidade, métricas de avaliação, suporte, acervo e funcionamento geral, conforme diretrizes detalhadas no Termo de Referência.
- 1.13. Alinhamento à Política Nacional de Educação Digital:
- 1.14. A contratação atende ao disposto na Lei Federal nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), especialmente nos eixos estruturantes de inclusão digital, educação digital e midiática, escolar e capacitação tecnológica.
- 1.15. A solução contratada possibilita a implementação efetiva de ações voltadas ao desenvolvimento de competências digitais, midiáticas e tecnológicas, alinhadas às diretrizes legais e às demandas contemporâneas da educação básica.

- 1.16. A referida Resolução estabeleceu a obrigatoriedade da Educação Digital e Midiática como parte integrante do currículo da educação básica para o ano letivo de 2026.
- 1.17. A contratação garante o cumprimento imediato dessa exigência normativa, ofertando conteúdos digitais, objetos de aprendizagem e trilhas formativas compatíveis com o novo componente curricular.
- 1.18. A plataforma OTT exige infraestrutura de tecnologia avançada, com suporte em nuvem, sistema CDN, protocolos de streaming (HLS/MPEG-DASH), hospedagem de alto desempenho e segurança reforçada.
- 1.19. Tais recursos não estão disponíveis na estrutura administrativa do Consórcio COMGRANBEL, o que inviabiliza sua execução direta, justificando a contratação. Os conteúdos pedagógicos pretendidos são bem específicos, voltados para atender à obrigatoriedade estabelecida pelo Ministério da Educação da Educação Digital e Midiática, e os mesmos demandam qualidade técnica e de roteiro (narrativa, storytellings) e convergência com a BNCC da Computação e habilidades digitais a serem desenvolvidas com os alunos. A solução de fornecimento de e-books de Educação Digital e Midiática pretendida, com suporte de difusão via streaming OTT, deve oferecer um acervo pedagógico de videoaulas com clareza didática, coerência entre o objetivo e solução criativa, adequação aos meios e formatos, capacidade de gerar engajamento e entendimento, aderência à educação STEAM (Science, Technology, Engeneering, Arts, Mathematics), conexão entre os conceitos, adequação à faixa etária, organização lógica da aula, uso de elementos narrativos e lúdicos que ajudem a conquistar a atenção dos alunos e professores. Outro fator de avaliação do acervo pedagógico é o seu alinhamento com a BNCC, se o acervo de videoaulas e apostilas desenvolve competências de cultura digital, se estimula o pensamento crítico digital, se traz desafios práticos, atividades sugeridas, exemplos do cotidiano digital, compreensão de algoritmos, reflexão sobre o uso das redes sociais, uso responsável da tecnologia, se ajuda a ensinar a produção de conteúdo digital. Portanto, a qualidade das videoaulas e a eficiência tecnológica da plataforma de difusão via streaming OTT são elementos indissociáveis para o sucesso do programa de Educação Digital e Midiática dos municípios do Comgranbel. É bastante elucidativa a frase de Marshall McLuhan: “o meio é a mensagem”, ou seja, tão importante quanto o conteúdo didático, em si, é a forma como este conteúdo é mostrado e quais elementos criativos são usados para maior eficiência e eficácia. Entendemos que a linguagem televisual das videoaulas não pode, apenas, repetir a dinâmica das salas de aula, com o formato professor falando para a câmera, mas fazer uso dos recursos visuais do século XXI, do cinema e da televisão, para produzir dinamismo e estruturas narrativas didáticas mais atrativas e produtivas. Elementos narrativos como gráficos interativos, animações, infográficos, uso de metáforas visuais, qualidade de definição da imagem, os movimentos de câmera e os enquadramentos, a qualidade do áudio, trilha sonora e o design sonoro, apresentadores e personagens, a iluminação, a edição, uso de ficção e estruturas lúdicas que ajudem a aprendizagem. Estes fatores serão avaliados, assim como a clareza pedagógica, a criatividade didática, as trilhas usadas de aprendizagem, a progressão pedagógica, organização por ano escolar do acervo pedagógico, as narrativas educacionais, o poder de síntese e de aprendizagem, os desafios propostos, a sequência pedagógica (introdução, desenvolvimento, síntese, atividade ou reflexão, avaliação de aprendizagem), como também o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular, sobretudo, à competência Geral 5 da BNCC da Computação.
- 1.20. O Consórcio atua junto a múltiplos municípios com diferentes realidades pedagógicas e níveis de infraestrutura tecnológica. A contratação garante a padronização de conteúdos, metodologias, ferramentas e práticas pedagógicas em toda a região consorciada, promovendo equidade educacional.
- 1.21. A adoção de plataforma digital otimiza recursos públicos, reduz despesas e aprimora o processo pedagógico, observando o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.22. A solução contratada contempla capacitação tecnológica para professores, incluindo formação síncrona, atividades online e conteúdos voltados às metodologias ativas. Atende ao art. 61 da LDB, garantindo a atualização profissional contínua e alinhamento às demandas tecnológicas da BNCC e da PNED.
- 1.23. A solução deve permitir a adoção de metodologias de ensino híbrido, combinando atividades presenciais nas escolas com Ensino à Distância através da plataforma de streaming OTT. E, sobretudo, uma vez que o MEC estabeleceu como obrigatória a Educação Digital e Midiática, é necessário também fazer uso de meios digitais de difusão pedagógica para estruturar políticas públicas educacionais. Vale ressaltar que o MEC cunhou a expressão “contraturno digital”, ou seja, uma indicação de que a continuação das atividades escolares possa ser dada também com a adoção de EAD.
- 1.24. Um dos grandes formuladores dos conceitos de ensino híbrido, Clayton Christensen, preconizava a importância de promover maior protagonismo dos alunos na criação das suas rotas de aprendizagem, ampliando o engajamento dos estudantes, promovendo protagonismo estudantil e autonomia.
- 1.25. A plataforma deve ofertar dashboards administrativos e pedagógicos com métricas detalhadas de uso, desempenho, acessos, engajamento e conclusão de atividades.
- 1.26. Essa funcionalidade possibilita a gestão educacional baseada em evidências, atendendo às melhores práticas de governança pública recomendadas pelo TCU.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente ETP tem como finalidade demonstrar, de forma clara, fundamentada e estratégica, a necessidade de contratação de solução educacional composta por e-books digitais, conteúdo multimídia, trilhas formativas, avaliações em formato de quiz e demais objetos digitais de aprendizagem, disponibilizados por meio de plataforma de streaming OTT (Over The Top), acessível sob demanda, com possibilidade de download, fluxos avaliativos e recursos de acessibilidade. Tal solução visa atender de maneira integrada os estudantes, professores e equipes pedagógicas dos municípios consorciados ao COMGRANBEL, promovendo equidade, inovação e modernização da política educacional regional.
- 2.2. A Lei nº 9.394/1996 (LDB) define, em seu art. 1º, que a educação envolve processos formativos que ocorrem na convivência humana, no mundo do trabalho e nas instituições de ensino. Em seu art. 3º, I, reafirma o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, princípio esse reforçado pela necessidade de disponibilizar recursos didáticos contemporâneos e tecnologias educacionais que ampliem as oportunidades de aprendizagem. O acesso a conteúdos digitais, interativos e atualizados possibilita superar barreiras pedagógicas, fortalecer processos cognitivos e favorecer a democratização da informação, sobretudo em redes municipais com diferentes realidades estruturais.
- 2.3. A adoção de plataforma OTT educacional representa instrumento essencial para assegurar isonomia tecnológica, conforme preconiza o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao permitir que todos os estudantes tenham acesso uniforme a materiais de qualidade, independentemente das limitações físicas, geográficas ou de infraestrutura local. A padronização de conteúdos, a estabilidade tecnológica e a interoperabilidade pedagógica proporcionam ambiente seguro, acessível e colaborativo, favorecendo o desenvolvimento integral do aluno e garantindo tratamento equânime entre os municípios consorciados.
- 2.4. O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) institui metas e diretrizes para a elevação da qualidade da educação básica. Em especial, a Meta 7 orienta os entes federativos a desenvolverem ações articuladas voltadas à melhoria do fluxo escolar, da aprendizagem e da infraestrutura tecnológica. O fornecimento de e-books multimídia e objetos digitais de aprendizagem em ambiente integrado atende diretamente às estratégias de ampliação de recursos pedagógicos, fortalecimento da gestão educacional, formação docente e promoção de metodologias inovadoras.

- 2.5. A recente Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que determina a implementação obrigatória da Educação Digital e Midiática em todas as etapas da educação básica, reforça a urgência de disponibilizar ferramentas capazes de promover letramento digital, competências midiáticas e habilidades tecnológicas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em especial as citadas da Competência Geral 5 da BNCC. A solução ora proposta permite a incorporação de tais competências de forma prática, integrada e metodologicamente adequada, oferecendo conteúdos interativos, avaliações, trilhas formativas e experiências pedagógicas alinhadas.
- 2.6. A plataforma digital deve ser estruturada em tecnologia OTT (Over the Top, classificação técnica para garantir a melhor experiência de reprodução e possibilidades analíticas de extração de audiência) e apoiada em sistema CDN de distribuição de vídeos, para viabilizar acesso estável e seguro a conteúdos educacionais de alta complexidade técnica, preservando requisitos de acessibilidade, baixa latência e qualidade audiovisual. Diante do avanço das demandas contemporâneas de aprendizagem, que exigem ambientes digitais rápidos, intuitivos e responsivos, é indispensável fornecer aos estudantes uma solução que permita autonomia, protagonismo e experiências de multiletramentos, características essenciais às metodologias ativas e ao ensino híbrido.
- 2.7. A contratação também se fundamenta na Política Nacional de Educação Digital, Lei nº 14.533/2023, a qual estabelece como eixos estruturantes a inclusão digital, a qualificação tecnológica, a formação digital escolar e a ampliação de ecossistemas digitais de ensino. A disponibilização de e-books com textos, áudios, vídeos, apostilas, ilustrações e quizzes, integrados em plataforma OTT, representa aderência plena às diretrizes da PNED, garantindo que os municípios consorciados ingressem no novo paradigma educacional nacional com eficiência e segurança pedagógica.
- 2.8. As transformações ocasionadas pela pandemia acentuaram desigualdades e ampliaram lacunas de aprendizagem, especialmente em competências básicas de leitura, escrita, raciocínio lógico e habilidades socioemocionais. Assim, o uso de objetos digitais de aprendizagem, trilhas estruturadas e avaliações interativas constitui ferramenta essencial para recuperar conteúdos, fortalecer o processo de alfabetização e elevar os índices educacionais, como o IDEB e o SAEB. A plataforma contratada deve permitir monitoramento de engajamento, relatórios gerenciais, dashboards acadêmicos e acompanhamento individualizado do percurso formativo dos alunos.
- 2.9. Considerando que o COMGRANBEL congrega municípios em diferentes graus de maturidade tecnológica, a estrutura unificada garantirá padronização pedagógica, equalização de oportunidades e compartilhamento de recursos, eliminando assimetrias históricas e permitindo que todos os estudantes tenham acesso à mesma qualidade digital. Trata-se de medida que concretiza o direito fundamental à educação e fortalece a política pública regional, respeitando diretrizes de economicidade, transparência e eficiência.
- 2.10. A contratação por meio de SRP é adequada ao objeto, pois permite contratações futuras e eventuais, flexibilizando entregas conforme a necessidade real dos municípios. Essa modelagem garante economia de escala, racionalização administrativa, prevenção de desperdícios e maior competitividade entre fornecedores, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021. Além disso, o lote único assegura integração tecnológica, continuidade operacional e segurança do sistema, evitando soluções fragmentadas ou incompatíveis.
- 2.11. A abrangência pedagógica da solução contempla as diversas áreas do conhecimento, dialogando com temas contemporâneos, cultura digital, competências gerais da BNCC e princípios de formação integral. Os e-books e conteúdos audiovisuais a serem ofertados com difusão através de sistema de streaming OTT permitirão que alunos e professores ampliem repertórios, desenvolvam competências críticas, fortaleçam habilidades digitais e acessem materiais atualizados, atrativos e cuidadosamente

estruturados. A presença de quizzes e avaliações possibilita verificação contínua da aprendizagem, permitindo ajustes pedagógicos e intervenções estratégicas.

- 2.12. A escola contemporânea exige uma gestão educacional orientada por evidências. A plataforma OTT integrada a dashboards possibilita ao COMGRANBEL analisar métricas completas de uso, desempenho, engajamento, trilhas concluídas e conteúdos acessados, subsidiando decisões estratégicas e melhorando o planejamento pedagógico regional. Tal ferramenta fortalece a governança educacional, em consonância com as melhores práticas recomendadas pelo TCU, e assegura maior controle, transparência e accountability, reafirmando o compromisso do COMGRANBEL com a excelência pedagógica, a inovação tecnológica e a promoção da equidade educacional.

### 3. ÁREA REQUISITANTE:

- 3.1. Secretaria Executiva.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Fornecimento de e-books de educação digital e midiática, com textos, áudios, vídeos, ilustrações, apostilas, avaliação em formato de quiz, com suporte de difusão via streaming OTT, que permite cessão definitiva com download, para alunos e professores das séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos (EJA) e professores da rede Pública Municipal de Ensino.
- 4.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade de capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.3. Atender as exigências conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do art. 66), **habilitação técnica** (rol do art. 67), **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 4.4. Com base no citado acima, os documentos exigidos serão:

#### 4.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 4.1.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.1.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.1.2. Habilitação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

- 4.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 4.1.2.2. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).
- 4.1.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social:
  - 4.1.2.3.1. Balança patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
  - 4.1.2.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 4.1.2.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
  - 4.1.2.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.1.2.3.5. Caso algum desses índices esteja abaixo de 1 (um) a licitante deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 4.1.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.2.5. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do COMGRANBEL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 4.1.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.2.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.1.2.8. Poderá ser apresentado Balanço SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).
- 4.1.2.9. Em atendimento ao inciso III do art. 15 da lei 14.133/2021 será permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.1.2.10. A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com a execução de serviços continuados de natureza tecnológica, envolvendo:
- Manutenção de infraestrutura digital em nuvem (cloud computing);
  - Operação de plataforma ott (over the top) com suporte a múltiplos acessos simultâneos;
    - Disponibilidade de content delivery network (cdn) para distribuição de vídeos com baixa latência;
    - Suporte técnico contínuo;
  - Capacidade de atualização tecnológica dentro da vigência contratual.

- 4.1.2.11. A licitante deverá apresentar demonstração de que possui estrutura financeira apta a manter o serviço de forma ininterrupta, considerando que o objeto envolve a prestação de serviço digital 24 horas por dia, todos os dias da semana; disponibilidade de equipe técnica especializada; atendimento simultâneo a milhares de usuários finais nos municípios consorciados; eventual necessidade de ampliação de capacidade operacional.
- 4.1.2.12. Quando aplicável, a Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a real capacidade econômico-financeira da licitante. A solicitação baseia-se no art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requisitar informações adicionais quando necessárias à avaliação da capacidade econômico-financeira do licitante.

#### **4.1.3. Habilitação Técnica (art. 18, IX da Lei 14.133/2021):**

- 4.1.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s) na condição de fornecedor ou empresa associada em projetos comuns.
- 4.1.4.1. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de apoio, através dos respectivos sites.
- 4.1.4.2. A LICITANTE deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de criação e produção de conteúdos educativos e videoaulas.
- 4.1.4.3. Disponibilização de plataforma OTT (Over The Top) para acesso on demand;
- a) Distribuição de conteúdos audiovisuais por meio de CDN (Content Delivery Network);
  - b) Disponibilização de ambiente administrativo com dashboards e relatórios de desempenho;
  - c) Disponibilização de sistema compatível com dispositivos móveis, computadores, tablets e Smart TVs;
  - d) Operação de plataforma em conformidade com requisitos de segurança da informação e LGPD.
- 4.1.4.4. A comprovação deverá ser realizada mediante atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a licitante já forneceu ou fornece solução compatível com o objeto desta licitação.

#### **4.1.5. Requisitos Documentais e Validade:**

- 4.1.5.1. Todos os documentos exigidos para habilitação, como certidões, declarações e registros, deverão estar válidos na data da sessão pública, conforme o prazo indicado no próprio documento ou, na ausência de tal informação, com emissão de até 90 dias antes da licitação.
- 4.1.5.2. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, os documentos deverão estar vinculados à filial, exceto nos casos em que, por força de norma legal ou por sua natureza, devam ser emitidos exclusivamente em nome da matriz.

#### **4.1.6. Classificação dos Bens:**

- 4.1.6.1. É admitida a participação de licitantes em consórcio, conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica será verificada com base na soma das competências dos consorciados, e a qualificação econômico-financeira respeitará os

percentuais definidos no Termo de Constituição do Consórcio.

4.1.6.2. Não será aplicado o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação dessas no certame.

#### **4.1.7. Tratamento Diferenciado e Participação de MPEs:**

4.1.7.1. Não será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 4º, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da possibilidade de participação destas no certame.

4.1.7.2. Em caso de participação por meio de consórcio, a habilitação técnica exigida será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção determinada no Termo de Constituição.

#### **4.1.8. Da Prova de Conceito -Amostra Técnica Digital:**

4.1.8.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá disponibilizar **Prova de Conceito (POC) – Anexo III.i apêndice do Termo de Referência** - da solução ofertada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após encerrada a fase de habilitação e devidamente formalizada pelo agente de contratação.

4.1.8.2. A Prova de Conceito é necessária para garantir que a plataforma digital, os e-books, os conteúdos audiovisuais e todos os recursos tecnológicos ofertados atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à infraestrutura OTT, navegabilidade, desempenho, acessibilidade, segurança e qualidade pedagógica.

4.1.8.3. A Prova de Conceito deverá consistir em:

I – disponibilização de acesso temporário à plataforma OTT, por login e senha;

II – demonstração dos conteúdos digitais, e-books, vídeos, quizzes, trilhas e demais materiais pedagógicos;

III – comprovação do funcionamento do sistema de CDN, da reprodução de vídeos em baixa latência e dos recursos de download offline;

IV – apresentação dos dashboards de monitoramento e relatórios de desempenho;

V – acesso demonstrativo aos perfis administrativos, docentes e estudantes;

VI – disponibilização da documentação técnica, conforme exigências do TR.

4.1.8.4. A Prova de Conceito será avaliada pela equipe técnica designada pelo COMGRANBEL, considerando os seguintes critérios: desempenho da plataforma; aderência aos requisitos pedagógicos; funcionalidade dos recursos tecnológicos; qualidade do acervo apresentado e segurança e conformidade com a LGPD.

4.1.8.5. O ambiente disponibilizado para demonstração não compõe o fornecimento definitivo do serviço, servindo exclusivamente para fins de avaliação técnica, não devendo ser considerado como etapa de implantação da solução.

4.1.8.6. A plataforma apresentada na POC deverá ser idêntica àquela que será entregue na fase de execução contratual. Caso a CONTRATANTE verifique divergências entre o sistema aprovado e o sistema efetivamente implantado, a CONTRATADA será obrigada a realizar todos os ajustes e substituições necessários, às suas expensas.

4.1.8.7. O resultado da avaliação da POC será registrado em relatório técnico, que integrará o processo de licitação e servirá como condição para adjudicação do objeto.

4.2. O conteúdo da A plataforma de Streaming OTT deve ser uma ferramenta educacional moderna,

permitindo que alunos e educadores tenham acesso aos e-books através de um canal de streaming on demand com algumas das funcionalidades tecnológicas conhecidas dos serviços mais populares do mercado.

#### 4.2.1. Competências em Tecnologia e Programação:

4.2.1.1. Fazer uso de linguagem lúdica e narrativas criativas, na abordagem para alunos das séries iniciais do Fundamental, bem como aguçar a curiosidade e permitir o desenvolvimento dos alunos das séries finais do Fundamental e alunos de EJA.

- Introdução à Programação e Lógica Computacional: Aulas de introdução aos conceitos de lógica de programação e iniciação à escrita sistematizada, usando ferramentas como Portugol ou Scratch.
- Gerenciamento de Projetos: Ensinar noções básicas de gerenciamento de projetos e avaliação estratégica de alternativas de desenvolvimento, visando o uso prático em atividades interdisciplinares e preparatórias para o mercado de trabalho.
- Robótica e Aplicações no Cotidiano: Conceitos fundamentais de robótica, história e aplicabilidade na vida cotidiana, com foco em atividades de uso escolar e desenvolvimento de habilidades técnicas e práticas, com recortes transversais ao currículo escolar.

#### 4.2.2. Criação de Conteúdo Digital e Mídias Sociais:

- Produção para Plataformas Digitais: Aulas de criação de conteúdo para plataformas de mídia social (como YouTube, Facebook) e podcasts, com foco nas implicações éticas e nas habilidades de comunicação visual e fotográfica.

#### 4.2.3. Habilidades em Comunicação Digital e Mídias Interativas:

- Fotografia e Produção Audiovisual: Desenvolvimento de habilidades em produção audiovisual, incluindo produção de vídeos e podcasts, alinhados a temas do currículo regular.

#### 4.2.4. Competências para o Mercado de Trabalho:

- Empregabilidade e Soft Skills: Desenvolver competências em habilidades práticas, como comunicação e criação de conteúdo digital, qualificando os estudantes para oportunidades no mercado de trabalho.

#### 4.2.5. Interdisciplinaridade e Exploração Cultural:

- Conexão entre Realidade Local e Global: A plataforma deve integrar conteúdos que ampliem a compreensão dos alunos sobre as novas realidades sociais e culturais, mercado de trabalho, conectando o contexto brasileiro ao mundo por meio das tecnologias digitais.
- Educação Interdisciplinar e Transversalidade: Os episódios devem abordar conteúdos curriculares com interdisciplinaridade, para os alunos do município.

#### 4.2.6. Considera-se eliminado na Prova de Conceito o licitante que:

- Deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, constantes nesta Prova de Conceito;
- Não realizar o atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência;
- Não cumprir o prazo estipulado para a realização da Prova de Conceito;
- Não apresentar documentos exigidos no item 2 do Anexo III.i deste Termo de Referência;
- Não demonstrar as funcionalidades técnicas exigidas nesta POC.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o propósito de prospectar e analisar soluções tecnológicas disponíveis para a contratação pretendida. Constatou-se que os itens a serem adquiridos, compreendendo e-books educacionais, conteúdos multimídia, trilhas

pedagógicas e plataforma digital de streaming OTT, são considerados, no âmbito das contratações públicas, serviços comuns, na medida em que apresentam padrões de desempenho, funcionalidade e qualidade amplamente reconhecidos no mercado, permitindo a descrição objetiva de suas especificações no edital convocatório, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Podemos afirmar, que de modo geral, identificam-se duas soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade apresentada:

**5.2.1. Opção 1 – Estruturação interna da solução:** consiste na contratação de profissionais capacitados para integrar o quadro efetivo (ou temporário) da Secretaria Municipal de Educação, bem como na aquisição de equipamentos, softwares, infraestrutura tecnológica e espaço físico necessário para a produção de conteúdos educacionais próprios. Essa alternativa envolve a montagem de equipe multidisciplinar, formação continuada, manutenção tecnológica e gestão permanente dos materiais produzidos, visando à oferta de capacitação tecnológica na área da educação.

**5.2.2. Opção 2 – Contratação de solução educacional digital completa:** consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de e-books e objetos digitais de aprendizagem voltados para educação digital e midiática, incluindo textos, áudios, vídeos, ilustrações, apostilas e avaliações em formato de quiz. A solução contemplará, ainda, suporte de difusão via plataforma OTT (over-the-top), com possibilidade de cessão definitiva do conteúdo mediante download. A possibilidade de download é muito importante para que alunos e professores possam usar o wi-fi das escolas e fazer o download de videoaulas e conteúdos pedagógicos, para assistir depois mesmo sem internet (off-line). O público atendido compreende alunos das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), além de professores e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada deverá dispor de acervo próprio, equipe técnica, infraestrutura de equipamentos e serviços de manutenção, garantindo continuidade, qualidade e atualização dos materiais disponibilizados.

**5.2.3. Quadro Comparativo das soluções identificadas:**

<b>Critério de Análise</b>	<b>Opção 1 – Estruturação Interna</b>	<b>Opção 2 – Contratação de Solução Educacional Digital Completa</b>
<b>Descrição da Solução</b>	Contratação de equipe interna e aquisição de equipamentos e infraestrutura para produção própria de conteúdos educacionais.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de e-books e objetos digitais com acervo estruturado e plataforma OTT.
<b>Investimento Inicial</b>	Alto – envolve contratação de pessoal, aquisição de equipamentos, softwares, estúdios, mobiliário, e treinamento.	Médio a alto – concentrado no fornecimento da solução integrada e licenciamento/cessão de conteúdo.
<b>Custo de Manutenção</b>	Elevado – atualização tecnológica, substituição de equipamentos, manutenção da equipe e atualização contínua dos conteúdos.	Baixo a moderado – manutenção, suporte e atualizações ficam a cargo da empresa contratada.
<b>Tempo de Implementação</b>	Longo – depende de processos seletivos, compras, montagem de	Curto – solução já estruturada, com acervo disponível e plataforma ativa.

Critério de Análise	Opção 1 – Estruturação Interna	Opção 2 – Contratação de Solução Educacional Digital Completa
	infraestrutura e produção inicial de conteúdos.	
<b>Riscos Operacionais</b>	Alto – dependência de equipe própria, rotatividade, necessidade de expertise técnica e risco de obsolescência dos equipamentos.	Baixo – empresa contratada assume responsabilidade técnica, suporte e manutenção.
<b>Escalabilidade</b>	Limitada – expansão depende de novas contratações, espaço físico e investimento em equipamentos.	Alta – acervo digital expansível e distribuição via plataforma OTT sem necessidade de infraestrutura local.
<b>Qualidade do Conteúdo</b>	Variável – depende do nível de capacitação interna e da capacidade de produção da equipe.	Alta – conteúdos previamente desenvolvidos por equipe especializada e já testados no mercado educacional.
<b>Aderência Imediata às Políticas Educacionais Digitais</b>	Média – requer tempo para desenvolvimento dos materiais e estruturação pedagógica.	Alta – materiais já estruturados conforme boas práticas de educação digital e midiática.
<b>Público Atendido</b>	Poderá atender gradualmente conforme a capacidade de produção interna.	Atende integralmente alunos (Séries Iniciais e Finais, EJA), professores e colaboradores desde o início.
<b>Sustentabilidade da Solução</b>	Depende de manutenção contínua de equipe e investimentos permanentes.	Sustentada pela empresa contratada, com atualizações contínuas integradas ao contrato.

- 5.3. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Opção 2** – Contratação de solução educacional digital completa apresenta maior aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios técnicos, operacionais, econômicos e pedagógicos avaliados.
- 5.4. A estruturação interna (Opção 1), embora ofereça maior autonomia, exige investimentos iniciais elevados, tempo significativo para implantação, riscos operacionais elevados e dependência permanente de equipe especializada, além de demandar atualizações constantes em tecnologia e infraestrutura. Trata-se de uma alternativa de execução complexa, com maturação lenta e custos recorrentes elevados.
- 5.5. Por outro lado, a **Opção 2** demonstra-se mais eficiente, econômica e escalável, pois disponibiliza imediatamente um acervo robusto de objetos digitais de aprendizagem, já testados e consolidados no mercado, com suporte técnico especializado, plataforma OTT integrada, avaliações, materiais multimídia e mecanismos de acesso adequados aos alunos, professores e colaboradores. Além disso, transfere à empresa contratada a responsabilidade por manutenção, atualizações, evolução tecnológica e assistência, reduzindo riscos e garantindo maior continuidade do serviço.
- 5.6. Considerando os benefícios pedagógicos, a rapidez de implementação, a economia de escala e a redução de riscos, conclui-se que a contratação de solução educacional digital completa (Opção 2) é a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo de forma plena, eficiente e segura ao interesse público, conforme os princípios da economicidade, eficiência e efetividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 5.7. **Análise da solução:** no levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas disponíveis e na justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, verificou-se a existência de diferentes plataformas digitais voltadas ao ensino, com variados níveis de complexidade tecnológica, acervo pedagógico e infraestrutura de distribuição de conteúdos. Foram consideradas, para fins comparativos, soluções que oferecem apenas e-books estáticos, plataformas LMS convencionais e sistemas integrados de streaming OTT com distribuição via CDN, permitindo acesso a vídeos, trilhas pedagógicas, conteúdos multimídia e avaliações interativas. A análise, conduzida nos termos do artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, demonstrou que a solução integrada se revela a mais adequada por reunir, em ambiente único, recursos didáticos contemporâneos, estabilidade tecnológica, escalabilidade, segurança da informação e compatibilidade plena com as demandas educacionais dos municípios consorciados.
- 5.8. Ademais, durante o levantamento de mercado, verificou-se que as soluções tecnológicas que integram conteúdos multimídia, e-books interativos, trilhas formativas e plataforma de streaming OTT apresentam grande variação de modelos de licenciamento, de capacidade técnica e de composição de acervo pedagógico. Por essa razão, foram analisados diferentes fornecedores com atuação consolidada no setor de tecnologias educacionais, de modo a identificar padrões de entrega, requisitos mínimos de qualidade, níveis de suporte técnico e indicadores de desempenho, assegurando que as especificações contemplassem parâmetros realistas e alinhados às práticas usuais de mercado.
- 5.9. A partir dessa análise técnica comparativa e da consolidação dos dados obtidos nas pesquisas de preços e funcionalidades, restou evidenciado que a contratação por meio de Registro de Preços não apenas garante previsibilidade administrativa, como também permite que os municípios consorciados realizem adesões conforme sua demanda efetiva, evitando desperdícios e assegurando contratações mais racionais. Além disso, o agrupamento do objeto em lote único garante padronização tecnológica, integridade operacional e maior segurança na execução do contrato, reforçando a escolha pela modelagem via Pregão Eletrônico em licitação compartilhada como a alternativa mais eficiente e vantajosa para o COMGRANBEL.
- 5.10. Para o estudo foi utilizado dados públicos e legislações do Ministério da Educação anexo ao ETP.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1. Em conformidade ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a descrição do objeto deve considerar, de forma integral, as características essenciais da solução, incluindo os requisitos funcionais, tecnológicos e pedagógicos que assegurem a plena operacionalidade da plataforma educacional de streaming OTT, bem como a disponibilização de e-books, vídeos, trilhas formativas e conteúdos multimídia. Assim, as exigências relacionadas à manutenção, ao suporte técnico e à estabilidade da infraestrutura digital são elementos indispensáveis para garantir a continuidade, a segurança da informação e a eficiência da solução contratada.
- 6.2. Visando assegurar economicidade, eficiência administrativa e racionalidade no uso dos recursos públicos, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com disputa pelo menor preço global por lote, observando os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo. Essa modelagem permite contratações eventuais conforme a demanda dos municípios consorciados, garantindo flexibilidade e maior adequação às especificidades pedagógicas de cada rede de ensino.
- 6.3. Destacam-se, ainda, os benefícios intrínsecos à contratação compartilhada por Registro de Preços, especialmente: Economia de escala, decorrente da aquisição centralizada e da contratação de solução única, o que permite obter condições comerciais mais vantajosas; Eficiência logística e operacional, uma

- vez que a plataforma digital é disponibilizada de forma padronizada, com acesso uniforme para todos os municípios consorciados, facilitando implantação, suporte e gestão pedagógica; Ampla transparência e competitividade, asseguradas pela disputa em sessão pública de pregão eletrônico, ampliando a participação de fornecedores especializados e garantindo maior visibilidade ao procedimento licitatório.
- 6.4.** A solução contratada deverá atender a rigorosos parâmetros de qualidade tecnológica, estabilidade, navegabilidade intuitiva, acessibilidade digital, segurança da informação e conformidade com a LGPD, garantindo aos usuários, sejam os alunos, professores e/ou gestores, uma experiência pedagógica eficiente e segura. A plataforma OTT deverá oferecer desempenho adequado em ambientes de alta demanda simultânea, possuir mecanismos de proteção de dados, operar com infraestrutura de CDN e assegurar alinhamento às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes pedagógicas da BNCC e da PNED.
- 6.5.** No tocante às exigências relativas à manutenção, assistência técnica e suporte operacional, a contratada deverá oferecer, no mínimo, garantia integral de funcionamento pelo período de 12 meses, contemplando correções, atualizações e melhorias contínuas da solução. Sempre que necessário, deverá disponibilizar atendimento especializado, realizar ajustes técnicos e promover intervenções corretivas à plataforma, sem ônus adicional para a Administração. A empresa contratada deverá, ainda, comprometer-se a manter a integridade dos conteúdos, a reposição de materiais digitais indisponíveis e a regular continuidade do serviço, observando prazos e níveis de atendimento previstos em contrato.
- 6.6.** O conteúdo da plataforma de Streaming OTT deve ser uma ferramenta educacional moderna, permitindo que alunos e educadores tenham acesso aos e-books através de um canal de streaming on demand com funcionalidades similares aos serviços populares do mercado.
- 6.7. Competências em Tecnologia e Programação:**
- 6.7.1.** Fazer uso de linguagem lúdica e narrativas criativas, na abordagem para alunos das séries iniciais do Fundamental, bem como aguçar a curiosidade e permitir o desenvolvimento dos alunos das séries finais do Fundamental e alunos de EJA.
- 6.8. Introdução à Programação e Lógica Computacional:** Aulas de introdução aos conceitos de lógica de programação e iniciação à escrita sistematizada, usando ferramentas como Portugol ou Scratch.
- 6.9. Gerenciamento de Projetos:** Ensinar noções básicas de gerenciamento de projetos e avaliação estratégica de alternativas de desenvolvimento, visando o uso prático em atividades interdisciplinares e preparatórias para o mercado de trabalho.
- Robótica e Aplicações no Cotidiano: Conceitos fundamentais de robótica, história e aplicabilidade na vida cotidiana, com foco em atividades de uso escolar e desenvolvimento de habilidades técnicas e práticas, com recortes transversais ao currículo escolar.
- 6.9.1. Criação de Conteúdo Digital e Mídias Sociais:**
- Produção para Plataformas Digitais: Aulas de criação de conteúdo para plataformas de mídia social (como YouTube, Facebook) e podcasts, com foco nas implicações éticas e nas habilidades de comunicação visual e fotográfica.
- 6.9.2. Habilidades em Comunicação Digital e Mídias Interativas:**
- Fotografia e Produção Audiovisual: Desenvolvimento de habilidades em produção audiovisual, incluindo produção de vídeos e podcasts, alinhados a temas do currículo regular.
- 6.9.3. Competências para o Mercado de Trabalho:**
- Empregabilidade e Soft Skills: Desenvolver competências em habilidades práticas, como

comunicação e criação de conteúdo digital, qualificando os estudantes para oportunidades no mercado de trabalho.

#### 6.9.4. Interdisciplinaridade e Exploração Cultural:

- Conexão entre Realidade Local e Global: A plataforma deve integrar conteúdos que ampliem a compreensão dos alunos sobre as novas realidades sociais e culturais, mercado de trabalho, conectando o contexto brasileiro ao mundo por meio das tecnologias digitais.
- Educação Interdisciplinar e Transversalidade: Os episódios devem abordar conteúdos curriculares com interdisciplinaridade, para os alunos do município.
- Ciência e Pesquisa: Deve oferecer conteúdos que estimulem o pensamento científico e a pesquisa, descobertas tecnológicas e ilustrar a transformação digital que o mundo vive.

#### 6.10. Características Técnicas do Serviço:

6.10.1. Infraestrutura de Streaming OTT.

6.10.2. A plataforma deverá:

Ser disponibilizada 100% online com responsabilidade de hospedagem por conta da contratada, dispensando a necessidade de instalação de software ou aplicativo nos dispositivos dos usuários.

6.10.2.1. Comprovar tecnicamente ser um serviço de Streaming OTT (Over the Top);

6.10.2.2. Permitir acesso a conteúdos audiovisuais sob demanda (on demand);

6.10.2.3. Garantir acesso simultâneo para alunos, professores e gestores educacionais;

6.10.2.4. Oferecer um Sistema de CDN (Content Delivery Network), garantindo baixa latência e rápida reprodução dos vídeos; A comprovação do uso de CDN será feita na Prova de Conceito especificada no Anexo III.i.

6.10.2.5. Permitir download de vídeos e materiais (como apostilas em PDF) para acesso offline.

6.11. Não serão aceitas plataformas de vídeo baseadas em embedamento (embedded videos), pois não possuem:

6.11.1. Sistema proprietário de reprodução rápida;

6.11.2. Recursos de inteligência de monitoramento, como dados de audiência específicos por id do usuário.

#### 6.12. Dashboards e Relatórios:

6.12.1. A plataforma deverá disponibilizar um sistema de dashboard que permita:

6.12.1.1. Relatórios individualizados por aluno e professor;

6.12.1.2. Monitoramento de audiência por usuário, incluindo conteúdos assistidos e horários de acesso;

6.12.1.3. Identificação dos conteúdos mais acessados e análise de picos de audiência;

6.12.1.4. Avaliação dos conteúdos por alunos e professores.

#### 6.13. Acervo e Formatos de Conteúdo:

6.13.1. A plataforma deverá possibilitar a inclusão e exibição de conteúdos em diversos formatos, incluindo:

6.13.1.1. Vídeos educacionais e documentários;

6.13.1.2. Palestras gravadas e séries temáticas;

6.13.1.3. Cursos modulares alinhados à BNCC;

6.13.1.4. Materiais complementares em formato PDF.

6.14. O acervo deve contemplar **conteúdo nacional** para valorização da cultura local, além de **conteúdo internacional** para ampliar a visão dos alunos sobre desafios e oportunidades da **Era Digital**.

6.15. **Filtros de Conteúdo:**

6.15.1. A plataforma com o acervo de e-books de educação digital e midiática embarcado deve oferecer **filtros personalizados**, permitindo que os conteúdos sejam categorizados conforme:

6.15.1.1. **Ano escolar** dos alunos do Ensino Fundamental e EJA;

6.15.1.2. **Temáticas educacionais** alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

6.16. **Compatibilidade e Acessibilidade.**

6.17. **Janelas de Exibição e Compatibilidade:**

6.17.1. A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores web, incluindo:

6.17.1.1. Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Microsoft Edge;

6.17.1.2. Dispositivos móveis (Android e iOS), tablets e Smart TVs;

6.17.1.3. Telas interativas, como lousas digitais utilizadas em escolas públicas.

6.18. **Acessibilidade e Inclusão:**

6.18.1. Para garantir acessibilidade, a plataforma deverá:

6.18.2. Disponibilizar legendas sincronizadas em seus conteúdos audiovisuais, adotando padrões utilizados no mercado nacional e internacional. A oferta de legendas está alinhada às diretrizes da ABNT NBR 15290, norma brasileira que trata da acessibilidade na comunicação audiovisual, especialmente para pessoas com deficiência auditiva, contemplando requisitos de clareza, sincronização e legibilidade.

6.19. **Login e Gestão de Usuários:**

6.19.1. O acesso à plataforma deverá ser feito por login e senha individuais para alunos e professores, condição essencial para uma monitoração de audiência eficaz e auditável, que ajudará os municípios do COMGRANBEL na prototipação de suas políticas educacionais presentes e futuras.

6.19.2. A plataforma deverá ter suporte a SSO (Single Sign-On), permitindo integração com outros sistemas utilizados pela Secretaria de Educação, evitando a necessidade de múltiplos logins.

6.20. **Segurança de Dados e Conformidade com a LGPD:**

6.20.1. A plataforma deverá seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo:

6.20.1.1. - Proteção dos dados pessoais dos alunos e professores;

6.20.1.2. - Armazenamento seguro das informações de acesso e interação dos usuários;

6.20.1.3. - Autenticação reforçada para evitar acessos indevidos.

6.21. **Publicação de Conteúdos Institucionais:**

6.21.1. A plataforma deverá permitir que o município consorciado publique conteúdos institucionais, como:

6.21.1.1. Comunicados e informativos;

6.21.1.2. Vídeos de reforço escolar;

6.21.1.3. Boletins e balanços educacionais.

**6.22. Suporte Técnico e Atendimento:**

6.22.1. Suporte Operacional

6.22.2. A plataforma deverá garantir suporte técnico para:

6.22.2.1. Esclarecimento de dúvidas sobre uso da plataforma;

6.22.2.2. Resolução de problemas técnicos;

6.22.2.3. Atendimento via canais digitais e telefônicos, dentro do horário comercial (09h às 17h, de segunda a sexta-feira).

**6.23. Formação e Capacitação de Professores:**

6.23.1. O fornecedor deverá oferecer **capacitação técnico-pedagógica** para docentes, incluindo:

6.23.1.1. Carga horária mínima de 15 horas de formação online;

6.23.1.2. **Até 8 horas/aula** contínuas síncronas (presenciais ou remotas);

6.23.1.3. Treinamento no uso pedagógico da plataforma, elaboração de planejamentos interdisciplinares e metodologias ativas.

6.23.2. Os treinamentos deverão contemplar:

6.23.2.1. - Uso da tecnologia no ensino-aprendizagem;

6.23.2.2. - **Metodologias inovadoras** para utilização de vídeos educacionais;

6.23.2.3. - Planejamento de aulas personalizadas com uso da plataforma.

**6.24. Avaliação da Plataforma e Amostra do Serviço - Prova de Conceito:**

6.24.1. A solução ofertada deverá passar por **avaliação técnica**, conduzida por uma **comissão designada pela Administração Pública**, que verificará:

6.24.1.1. - Adequação da plataforma aos requisitos técnicos deste Termo de Referência;

6.24.1.2. - **Demonstração da plataforma**, garantindo o atendimento integral das exigências;

6.24.1.3. - Análise do funcionamento e qualidade do serviço antes da contratação final.

6.25. Caso a solução não atenda às exigências, a **segunda empresa classificada** será convocada para avaliação.

6.26. As especificações desta Prova de Conceito para adjudicação estão no Anexo III.i.

6.27. Oferta de Conteúdos e Comprovação de Direitos Autorais.

**6.28. Comprovação de Conteúdo e Licenciamento:**

6.28.1. A plataforma deverá oferecer um acervo mínimo de 100 horas de conteúdo audiovisual educativo no total do seu catálogo, incluindo:

6.28.1.1. - Conteúdo próprio e original;

6.28.1.2. - Conteúdo licenciado nacional e internacional.

6.28.2. O fornecedor deverá apresentar na prova de conceito comprovação de direitos autorais, incluindo:

6.28.2.1. - Registro na Biblioteca Nacional com ISBN para conteúdos próprios;

6.28.2.2. - Documentação de cessão/licenciamento válido para conteúdos de terceiros.

**6.29. Alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):**

6.29.1. Cursos para Alunos.

6.29.2. Os cursos originais ofertados devem estar alinhados com a **BNCC**, sendo apresentado na prova de conceito documento em pdf com relação dos cursos e respectivos códigos de habilidades da BNCC, garantindo o desenvolvimento de:

- 6.29.2.1. Habilidades digitais e pensamento computacional;
- 6.29.2.2. Lógica de programação, robótica e desenvolvimento de jogos;
- 6.29.2.3. Empreendedorismo digital e criação de conteúdo multimídia.

6.30. Todas as séries caracterizadas como cursos deverão disponibilizar quizzes - Quiz (em inglês: quiz, plural quizzes) é uma aplicação, digital, interativa no qual os usuários respondem a questões que lhes são colocadas. É utilizado como forma de avaliação de conhecimentos ou capacidades em ambientes de aprendizagem) publicados na própria plataforma. Os resultados dos quizzes são utilizados para emissão de certificados.

- 6.31. Modelo de quiz de múltipla escolha de respostas certas e/ou erradas.
- 6.32. Tempo de compleição customizável.
- 6.33. Design de fundo de quiz customizável.

6.34. **Capacitação de Professores:**

6.34.1. A plataforma deverá oferecer cursos para docentes sobre uso de tecnologia em sala de aula, incluindo:

- 6.34.1.1. - Novas metodologias pedagógicas;
- 6.34.1.2. - Estudos de caso nacionais e internacionais;
- 6.34.1.3. - Uso de ferramentas educacionais digitais.

6.35. Acervo Mínimo de Conteúdo por Ano Escolar

6.35.1. A solução de streaming OTT deverá conter, no mínimo, quantidade de conteúdos por nível de ensino, descritas na tabela abaixo:

Ano Escolar	Quantidade mínima de Séries	Quantidade Mínima de Episódios por Série	Duração Mínima por Episódio (minutos)
1º ano	1	4	5
2º ano	1	4	5
3º ano	2	4	10
4º ano	4	5	10
5º ano	6	5	10
6º ano	6	5	10
7º ano	7	2	10
8º ano	7	2	10
9º ano	7	2	10
EJA	5	2	10

6.36. A comprovação dos quantitativos será feita na Prova de Conceito, especificada no Anexo III.i.

6.37. **Parâmetros e customizações visuais:**

6.38. A plataforma de streaming OTT deve ser disponibilizada no modelo white label, permitindo a personalização visual (logo, cores e background de página) do sistema de acordo com a identidade visual da CONTRATANTE.

6.39. **Perfis de Usuários da Plataforma.**

6.40. **Perfil Estudante:**

6.40.1. **Perfil estudante:** Destinado aos estudantes. O AVA será alimentado com materiais adequados à sua faixa etária e ao ano escolar. Essa abordagem incluirá funções interativas e motivacionais, bem como complementos para incentivar o estudo.

6.41. **Perfis Educadores:**

6.41.1. **Perfil Professor/Auxiliar de Classe:** Destinado aos educadores e auxiliares de classe da unidade escolar, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusiva no qual pode ser segmentado por turmas, permitindo o intermédio e o contato com os conteúdos e ferramentas (síncronas e assíncronas) disponíveis para consulta, elaboração, envio e acompanhamento das atividades direcionadas aos estudantes. Deve ainda oferecer relatórios estratégicos quanto ao desempenho individual e coletivo dos estudantes.

6.41.2. **Perfil Coordenador:** Destinado aos coordenadores da unidade escolar, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusiva no qual pode ser segmentado por ciclos escolares (infantil, fundamental anos iniciais e finais e ensino médio), permitindo o intermédio e o contato com as ferramentas (síncronas e assíncronas) disponíveis para consulta, elaboração, e caso necessário, envio e acompanhamento das atividades direcionadas aos estudantes.

6.42. **Perfis Administradores:**

6.42.1. **Perfil Administrador de Escola:** Destinado aos gestores de uma unidade educacional, por meio de um mesmo login e senha, este deve permitir o monitoramento dos cadastros dos usuários da unidade (estudantes, professores, auxiliares de classe, coordenadores e turmas), bem como administrar o acesso a relatórios.

6.42.2. **Perfil Administrador Rede de Ensino:** Destinado aos gestores de uma rede, por meio de um mesmo login e senha, possibilitando o acompanhamento dos cadastros dos usuários da rede e administração do acesso a relatórios gerenciais de usabilidade, engajamento e consumo de atividades de uma ou mais escolas. Também deve liberar a inserção e remoção de materiais complementares ao acervo pedagógico da plataforma de streaming OTT. Assim como também deve liberar a inserção de materiais complementares ao acervo da biblioteca digital do município/rede.

6.43. **Documentação Técnica e Arquitetura do Sistema.**

6.44. **Descrição da Infraestrutura OTT.**

6.44.1. A empresa deve fornecer um **documento técnico detalhado**, contendo:

6.44.1.1. **Arquitetura da plataforma**, incluindo diagramas explicativos;

6.44.1.2. **Modelo de distribuição de conteúdo via internet**, sem necessidade de infraestrutura de TV a cabo, satélite ou IPTV de operadoras tradicionais.

6.45. **Uso de servidores na nuvem (cloud computing)** para armazenamento e distribuição de vídeos.

6.45.1. Destaques que confirmam a tecnologia OTT:

6.45.1.1. Uso de **CDN (Content Delivery Network)** para entrega de vídeos;

6.45.1.2. Utilização de protocolo de streaming adaptativo (HLS, MPEG-DASH, WebRTC, ou similar.);

6.45.1.3. Compatibilidade com **diferentes dispositivos conectados à internet** (Smart TVs, desktops, tablets, smartphones);

6.45.1.4. **Interface web-based** sem necessidade de instalação de software dedicado.

6.46. **Certificações e Padrões Tecnológicos:**

6.46.1. A empresa deve comprovar conformidade com padrões internacionais de streaming OTT, como:

6.46.1.1. **ISO/IEC 23009** (MPEG-DASH, ou similar) – Padrão para distribuição adaptativa de vídeos;

6.46.1.2. **RFC 8216** (HLS - HTTP Live Streaming, ou similar) – Protocolo de streaming utilizado por Apple, Netflix, Amazon, Disney+;

6.46.1.3. **DASH-IF Compliance** – Conformidade com padrões de interoperabilidade de Adaptive Streaming

6.46.2. Documentação técnica exigida:

6.46.2.1. Certificações de conformidade emitidas por organismos reconhecidos (DASH Industry Forum, Streaming Media Alliance, ou similares);

6.46.2.2. Testes de compatibilidade com dispositivos móveis, desktops, Smart TVs;

6.46.2.3. Relatórios de performance da plataforma demonstrando o uso de protocolos compatíveis com OTT.

6.47. **Testes de Funcionamento e Auditoria Técnica:**

6.47.1. Demonstração prática da plataforma, evidenciando:

6.47.1.1. Entrega de conteúdo sem necessidade de infraestrutura de TV paga ou TV por assinatura;

6.47.1.2. Acesso direto via internet (HTTP/HTTPS), sem dependência de redes fechadas;

6.47.1.3. Suporte a múltiplas resoluções e bitrates adaptativos (ABR - Adaptive Bitrate);

6.47.1.4. Player de vídeo embutido, sem necessidade de plugins externos.

6.47.2. Como comprovar na prática:

6.47.2.1. A empresa deve permitir acesso a uma versão demo da plataforma para auditoria da comissão técnica;

6.47.3. Relatórios gerados por ferramentas de análise como Google Lighthouse, WebPageTest ou DevTools do navegador, demonstrando:

6.47.3.1. Streaming via **HTTP(S)**;

6.47.3.2. Uso de CDN e cache para otimização;

6.47.3.3. Adaptação de bitrate conforme a largura de banda do usuário.

6.48. **Logs e Registros de Transmissão:**

6.48.1. A empresa deve apresentar **logs de acessos e registros de tráfego** que comprovem:

6.48.1.1. Transmissão realizada por protocolos OTT (HLS, MPEG-DASH, CMAF, WebRTC);

6.48.1.2. Distribuição de conteúdo via servidores distribuídos e **CDN**;

6.48.1.3. Player baseado em **HTML5**, sem necessidade de extensões como Flash ou Silverlight.

6.49. **Como obter esses registros:**

6.49.1. Logs gerados pelos servidores CDN (ex: AWS CloudFront, Akamai, Fastly, Cloudflare, entre outros);

6.49.2. Relatórios de serviços de monitoramento de streaming, como Mediainfo, FFMpeg ou Bitmovin Analytics, ou similares.

6.50. **Benchmarking com Serviços OTT Reconhecido:**

6.50.1. Para reforçar a comprovação, a empresa deve demonstrar que sua solução OTT utiliza tecnologias similares a serviços globais, como:

6.50.1.1. Netflix, YouTube, Amazon Prime Video, Disney+, HBO Max;

6.50.1.2. **Uso de tecnologias padrão de mercado:** AWS Media Services, Google Cloud CDN, Akamai, Wowza, ou similares.

6.51. **Exemplo de evidências comparativas:**

6.51.1. Relatórios de testes de velocidade e desempenho;

6.51.2. Demonstração do sistema de recomendação e analytics da plataforma;

6.51.3. Screenshots e análises de UX/UI comparando a experiência do usuário.

6.52. A contratação não engloba o fornecimento de equipamentos físicos (tablets, notebooks ou computadores) por parte da contratada. O acesso à plataforma dar-se-á por meio dos dispositivos já existentes nas redes municipais ou de propriedade dos próprios usuários.

6.53. **Possíveis Impactos Ambientais:** A solução apresenta impacto ambiental positivo, pois a migração de materiais físicos para e-books reduz a necessidade de impressão em larga escala, minimizando o consumo de papel, insumos químicos e a geração de resíduos sólidos.

## 7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

7.1. Considerando os municípios consorciados abaixo:

7.1.1. **Belo Horizonte, Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Ibirité, Itaguara, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Sabará, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.**

7.2. Considerando os quantitativos determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade alunos matriculados na rede pública de ensino, com base nas informações do QEDU: <https://qedu.org.br/>, que é um portal de dados educacionais, onde você encontra diversas informações sobre a Educação Básica brasileira no nível do país, estados, municípios e também por escola, ora aderido por todos os municípios consorciados do COMGRANBEL:

NÚMERO DE ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO COMGRANBEL:							
Municípios	População	Escolas	Ed. Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA	Professores
Belo Horizonte*	2.315.560	280	0	67.111	37.362	7.150	5.176
Capim Branco	11.210	8	239	605	487	46	134
Felixlândia	14.280	13	257	678	658	296	117
Florestal	8.469	5	179	429	397	14	129
Ibirité	170.537	35	4.024	9.616	8.230	2.808	1.701
Itaguara	14.415	7	294	801	640	19	126

Matozinhos	37.618	15	1142	1465	584	0	154
Raposos	16.796	12	354	808	736	85	121
São José da Lapa	28.087	15	879	1.709	1.508	112	247
Taquaraçu de Minas	4.394	4	96	267	244	0	668
Vespasiano	138.583	39	1.274	8.062	6.873	1.449	1.050
Ribeirão das Neves	346.971	66	7.252	19.546	16.905	4.001	2751
Pedro Leopoldo	65.174	30	1.626	3.281	2.651	296	476
Sabará	134.576	32	2.416	6.635	5.682	794	1026
<b>Total</b>	<b>3.306.670</b>	<b>561</b>	<b>20.032</b>	<b>121.013</b>	<b>82.957</b>	<b>17.070</b>	<b>13.876</b>
<b>TOTAL DE ALUNOS:</b>			<b>254.948</b>				

*\* Para a Prefeitura de Belo Horizonte, serão considerados exclusivamente os dados referentes aos anos iniciais, aos anos finais e à Educação de Jovens e Adultos (EJA).*

7.3. Os quantitativos foram acrescidos de 10% levando em consideração a previsão de inauguração de novas unidades escolares e o recebimento de novas matrículas para o ano de 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>01</b>	Fornecimento de e-books de educação digital e midiática, com textos, áudios, vídeos, ilustrações, apostilas, avaliação em formato de quiz, com suporte de difusão via streaming OTT, que permite cessão definitiva com download, para alunos das séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos (EJA) e professores da rede Pública Municipal de Ensino.	Licenças	280.000

- 7.3.1. O estimativo para a contratação ora pretendida, será mantido sob sigilo da estimativa de preços neste processo licitatório, voltado à contratação de solução de educação digital e midiática, fundamenta-se no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal medida para preservar a competitividade e o interesse público.
- 7.3.2. Nos termos do §2º, os documentos da pesquisa de preços permanecem acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, assegurando transparência, sendo sua divulgação a ser realizada na Plataforma de Licitações.
- 7.3.3. O objeto apresenta elevada complexidade e sensibilidade comercial, com variação tecnológica, diversidade, softwares, plataformas e serviços. A divulgação prévia do preço estimado pode:
- 7.3.3.1. Induzir propostas próximas ao teto;
  - 7.3.3.2. Reduzir a competitividade;
  - 7.3.3.3. Favorecer práticas colusivas;
  - 7.3.3.4. Comprometer a economicidade.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

- 8.1. A análise técnica realizada demonstra que o objeto possui natureza inteiramente integrada, o que inviabiliza sua fragmentação sem prejuízo à execução contratual. A solução digital pretendida, que envolve plataforma educacional baseada em tecnologia streaming OTT, produção e disponibilização de conteúdos multimídia, e-books interativos, trilhas pedagógicas e avaliações, constitui um conjunto funcional único, composto por etapas que se interdependem estruturalmente. Nos termos da Lei nº

14.133/2021, o parcelamento somente deve ser adotado quando a divisão do objeto não comprometer a padronização, a qualidade ou a continuidade da execução, circunstâncias que evidentemente não se verificam no presente caso.

- 8.2. A desagregação das atividades acarretaria risco concreto de perda de coerência técnica, inconsistência pedagógica entre os materiais, incompatibilidades operacionais e ausência de interoperabilidade entre o acervo digital e a arquitetura da plataforma OTT.
- 8.3. Processos como produção audiovisual, curadoria pedagógica, hospedagem e manutenção tecnológica, atualização de conteúdos e análise de desempenho não podem ser atribuídos a fornecedores distintos sem comprometer a integridade da solução. Tal fragmentação criaria dificuldades de atribuição de responsabilidade, inviabilizando fiscalização efetiva, aplicação de sanções, controle de qualidade e atendimento aos indicadores contratuais exigidos pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. A execução contínua e integrada do objeto exige que o mesmo fornecedor responda por todas as fases do ciclo tecnológico e pedagógico, evitando conflitos de interface, divergência metodológica e perda de desempenho, o que também é corroborado pelo art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao admitir a contratação por lote único quando a unidade técnica do objeto assim o exigir. Além disso, a lei reforça que critérios de julgamento podem considerar a necessidade de manutenção da integridade da solução, especialmente em contratações de caráter tecnológico e educacional.
- 8.5. Portanto, a opção pelo não parcelamento se fundamenta em critérios técnicos, operacionais e jurídicos. A indivisibilidade da solução assegura maior eficiência administrativa, reduz riscos de inconsistências, viabiliza gestão contratual centralizada, preserva a uniformidade pedagógica, favorece a estabilidade tecnológica e garante economicidade ao consórcio, em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação deve ocorrer de forma unificada, garantindo que o resultado final seja entregue de maneira coesa, segura e tecnicamente adequada às necessidades educacionais dos municípios consorciados.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 10. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária da Contratada, tais como fatos de princípio, caso fortuito ou de força maior (incluindo “weather day”), bem como o retardamento determinado pela SEMED, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Consórcio
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Consórcio
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da Secretaria por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a Secretaria, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pela Secretaria.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da Secretaria por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da mesma.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela Secretaria.	Contratada

## 11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

**11.1.** A contratação de prestação de empresa especializada para o “Fornecimento de e-books de educação digital e midiática, com textos, áudios, vídeos, ilustrações, apostilas, avaliação em formato de quiz, com suporte de difusão via streaming OTT, que permite cessão definitiva com download, para alunos e professores das séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos (EJA) e professores da rede Pública Municipal de Ensino”, para atender às necessidades do COMGRANBEL está vinculada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pelo consórcio. Tal instrumento de planejamento utilizou-se de levantamento realizado junto às unidades do Consórcio.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 12.1. O objetivo principal desta contratação é assegurar aos municípios consorciados melhores condições para aquisição compartilhada de recursos educacionais digitais de alta qualidade, por meio de Registro de Preços, garantindo eficiência administrativa, economia de escala e segurança técnica na seleção do fornecedor. Trata-se de iniciativa que visa promover equidade no acesso a materiais pedagógicos modernos, permitindo que todos os estudantes e professores tenham contato com e-books educativos, conteúdos multimídia, trilhas formativas e avaliações interativas, difundidos por meio de plataforma OTT com acesso on demand e possibilidade de download. Assim, cumpre-se o compromisso constitucional de promoção da educação pública de qualidade e do pleno acesso ao conhecimento, reduzindo desigualdades e fortalecendo direitos fundamentais.
- 12.2. A pretensão de aquisição dos e-books digitais e conteúdos multimidiáticos abrange: a) Ampla diversidade de áreas do conhecimento, atendendo distintas etapas e modalidades da educação básica; b) Livre seleção de trilhas, conteúdos e abordagens digitais, permitindo que cada município adeque o uso às suas realidades pedagógicas; c) Aprimoramento da compreensão dos conteúdos escolares, com uso de recursos interativos que facilitam a aprendizagem, aumentando a adesão dos alunos e d) Integração com as tecnologias digitais contemporâneas, fortalecendo competências previstas na BNCC e promovendo o letramento digital essencial ao mundo atual.
- 12.3. A contratação busca assegurar o fornecimento contínuo, seguro e padronizado de materiais digitais, compondo um acervo atualizado e capaz de atender à demanda crescente por ferramentas inovadoras de ensino-aprendizagem. Os e-books em formato multimídia, somados ao suporte OTT, garantem acesso igualitário, independentemente da condição socioeconômica dos estudantes. Ademais, a solução propicia segurança técnica, qualidade nos conteúdos ofertados e suporte pedagógico, criando condições para que professores e alunos desenvolvam práticas educativas alinhadas às demandas contemporâneas.
- 12.4. A aquisição dos e-books digitais e recursos pedagógicos é fundamental para assegurar que todos os alunos e professores disponham de instrumentos adequados para melhor compreensão dos conteúdos curriculares, ampliando a interação com o meio digital e incentivando a permanência escolar. Ao democratizar o acesso às ferramentas tecnológicas, o Consórcio COMGRANBEL contribui para a redução das desigualdades educacionais, fortalecendo a inclusão social e garantindo oportunidades equânimes aos estudantes da rede pública.
- 12.5. Assim, revela-se imprescindível a contratação por meio de Registro de Preços, garantindo economicidade, padronização, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A aquisição conjunta permite alcançar maior qualidade pedagógica, atualidade tecnológica e efetiva inclusão educacional, consolidando o compromisso dos municípios consorciados com o desenvolvimento integral dos estudantes e a constante melhoria da educação pública.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- 13.1. A presente contratação requer por parte de cada município consórcio o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.
- 13.2. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado por cada município

consorciado.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

- 14.1. A sustentabilidade ambiental constitui diretriz fundamental da Administração Pública moderna, razão pela qual a contratação deve valorizar soluções tecnológicas que promovam a racionalização do uso de recursos naturais. No caso específico do fornecimento de e-books de educação digital e midiática, difundidos via plataforma OTT, destaca-se que a adoção de recursos pedagógicos digitais substitui materiais impressos em papel, contribuindo diretamente para a preservação de florestas, para a economia de água e para o descarte reduzido de resíduos sólidos no ambiente escolar. Assim, a solução digital representa medida ambientalmente responsável, alinhada às políticas de desenvolvimento sustentável.
- 14.2. Por se tratar de objeto essencialmente digital, eventuais impactos ambientais são mínimos ou inexistentes. Ainda assim, a Administração incentiva que as empresas contratadas adotem infraestrutura de tecnologia da informação com maior eficiência energética possível, priorizando servidores em nuvem de baixo consumo, datacenters certificados e práticas de sustentabilidade operacional.
- 14.3. Tal diretriz está em consonância com o artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir medidas mitigadoras e requisitos socioambientais. Ressalta-se que, por não envolver fabricação, transporte ou descarte de bens físicos, não há geração de resíduos nem necessidade de logística reversa, resguardando integralmente o equilíbrio ambiental.
- 14.4. A contratação de empresas que adotem políticas internas de responsabilidade social, ambiental e de governança (ESG) será estimulada, valorizando fornecedores que operem com energia limpa, promovam inclusão digital, mantenham programas de redução de carbono e cultivem práticas éticas em suas cadeias de produção. Tal postura contribui para que o Consórcio COMGRANBEL avance em direção a um modelo de gestão pública sustentável, inovador e comprometido com o desenvolvimento responsável.
- 14.5. Diante da natureza imaterial do objeto, conclui-se que não são necessárias providências prévias de mitigação ambiental específicas, uma vez que o fornecimento de e-books digitais com suporte OTT não implica impactos negativos ao meio ambiente. Ao contrário, trata-se de alternativa ambientalmente vantajosa, que promove economia de insumos, redução de resíduos e modernização sustentável do ensino público consorciado.

#### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 15.1. Esta equipe de planejamento declara estar contratando com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

---

**GIOVANNA GOMES FERREIRA**  
Departamento de Compras

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a abertura de processo licitatório, nos termos da lei, para a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de e-books de educação digital e midiática, destinado ao uso de alunos, professores e colaboradores das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL), conforme especificações.
- 1.2. A licitação a ser implantada deverá ser Pregão, na forma Eletrônica – Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período desde que demonstrado a vantajosidade. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021.
- 1.3. Introdução:
  - 1.3.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta-se o presente Termo de Referência. Este documento tem por finalidade orientar o procedimento legal voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à legislação supracitada e demais normativos pertinentes.
  - 1.3.2. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes essenciais que deverão ser seguidas pela empresa CONTRATADA durante a execução do contrato relativo à prestação de serviços de disponibilização de plataforma digital de streaming OTT (Over The Top) e fornecimento de e-books educacionais, conteúdos audiovisuais, materiais didáticos digitais, cursos tecnológicos, avaliações e recursos pedagógicos, atuando nas mais diversas áreas de interesse dos municípios consorciados ao Consórcio COMGRANBEL.
  - 1.3.3. O intuito é proporcionar à CONTRATADA uma visão clara e objetiva dos parâmetros fundamentais que definem o objeto contratual, assegurando qualidade técnica, conformidade pedagógica e eficiência tecnológica. As regras aqui descritas são indispensáveis para assegurar o cumprimento da legislação vigente, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os critérios técnicos, os requisitos mínimos e os parâmetros de avaliação definidos neste Termo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A fundamentação dessa contratação demonstrando a sua necessidade, está detalhada no Estudo Técnico Preliminar. O estudo técnico preliminar não integra o edital, mas encontra-se devidamente inserido no processo administrativo que fundamenta a contratação, garantindo transparência e observância às normas vigentes.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Justificativas Técnicas e Legais:
  - 3.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de modernizar e ampliar o acesso à educação digital nos municípios consorciados, disponibilizando conteúdos pedagógicos em formato de e-books, vídeos, áudios, apostilas e quizzes, por meio de plataforma de streaming OTT, possibilitando o desenvolvimento de competências digitais previstas na BNCC, o cumprimento da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 (implementação obrigatória da Educação Digital e Midiática) e a oferta de atividades de contraturno, conforme diretrizes nacionais da educação básica..
  - 3.1.2. A Administração Pública, em cumprimento ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como aos princípios que regem as contratações públicas dispostos na Lei nº 14.133/2021, necessita adotar soluções tecnológicas capazes de oferecer conteúdos educacionais atualizados, metodologias ativas e ferramentas digitais inovadoras, garantindo maior alcance pedagógico, incremento da qualidade do ensino e padronização de conteúdos entre os

municípios consorciados.

- 3.1.3 Trata-se de serviços de natureza complexa, multidisciplinar e de caráter técnico especializado, os quais demandam mão de obra qualificada, equipamentos adequados e experiência comprovada, incluindo infraestrutura de plataforma OTT, sistema CDN (Content Delivery Network), hospedagem em nuvem, produção e licenciamento de conteúdos digitais, recursos audiovisuais, gestão de usuários e suporte pedagógico-tecnológico.
- 3.1.4 Os conteúdos pedagógicos pretendidos são bem específicos e voltados para atender à obrigatoriedade estabelecida pelo Ministério da Educação da Educação Digital e Midiática, e os mesmos demandam qualidade técnica e de roteiro (narrativa, storytellings) e convergência com a BNCC da Computação e habilidades digitais a serem desenvolvidas com os alunos. A solução de fornecimento de e-books de Educação Digital e Midiática pretendida, com suporte de difusão via streaming OTT, deve oferecer um acervo pedagógico de videoaulas com clareza didática, coerência entre o objetivo e solução criativa, adequação aos meios e formatos, capacidade de gerar engajamento e entendimento, aderência à educação STEAM (Science, Technology, Engeneering, Arts, Mathematics), conexão entre os conceitos, adequação à faixa etária, organização lógica da aula, uso de elementos narrativos e lúdicos que ajudem a conquistar a atenção dos alunos e professores. Outro fator de avaliação do acervo pedagógico é o seu alinhamento com a BNCC, se o acervo de videoaulas e apostilas desenvolve competências de cultura digital, se estimula o pensamento crítico digital, se traz desafios práticos, atividades sugeridas, exemplos do cotidiano digital, compreensão de algoritmos, reflexão sobre o uso das redes sociais, uso responsável da tecnologia, se ajuda a ensinar a produção de conteúdo digital. Portanto, a qualidade das videoaulas e a eficiência tecnológica da plataforma de difusão via streaming OTT são elementos indissociáveis para o sucesso do programa de Educação Digital e Midiática dos municípios do Comgranbel. É bastante elucidativa a frase de Marshall McLuhan: “o meio é a mensagem”, ou seja, tão importante quanto o conteúdo didático, em si, é a forma como este conteúdo é mostrado e quais elementos criativos são usados para maior eficiência e eficácia. Entendemos que a linguagem televisual das videoaulas não pode, apenas, repetir a dinâmica das salas de aula, com o formato professor falando para a câmera, mas fazer uso dos recursos visuais do século XXI, do cinema e da televisão, para produzir dinamismo e estruturas narrativas didáticas mais atratentes e produtivas. Elementos narrativos como gráficos interativos, animações, infográficos, uso de metáforas visuais, qualidade de definição da imagem, os movimentos de câmera e os enquadramentos, a qualidade do áudio, trilha sonora e o design sonoro, apresentadores e personagens, a iluminação, a edição, uso de ficção e estruturas lúdicas que ajudem a aprendizagem. Estes fatores serão avaliados, assim como a clareza pedagógica, a criatividade didática, as trilhas usadas de aprendizagem, a progressão pedagógica, organização por ano escolar do acervo pedagógico, as narrativas educacionais, o poder de síntese e de aprendizagem, os desafios propostos, a sequência pedagógica (introdução, desenvolvimento, síntese, atividade ou reflexão, avaliação de aprendizagem), como também o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular, sobretudo, à competência Geral 5 da BNCC da Computação.
- 3.1.5 Não é possível a execução direta pela estrutura administrativa existente, que não dispõe de equipe própria suficiente nem da infraestrutura tecnológica necessária para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas do órgão.
- 3.1.6 A contratação visa assegurar a oferta contínua, segura e padronizada de conteúdos digitais alinhados à BNCC, promovendo inclusão digital, desenvolvimento de habilidades tecnológicas, integração entre escolas, fortalecimento pedagógico, formação de professores e democratização

do acesso ao conhecimento, além de permitir que o Consórcio COMGRANBEL acompanhe métricas, relatórios e indicadores educacionais de forma eficiente.

- 3.1.7 Dessa forma, a realização da licitação mostra-se necessária para selecionar a empresa que apresente as melhores condições de preço e habilitação, garantindo a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e julgamento objetivo, de modo a assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
  - 3.1.8 Fundamentação Técnica e Legal para a Contratação de fornecimento de e-books digitais e plataforma educacional de streaming OTT por Sistema de Registro de Preços.
  - 3.1.9 A Lei nº 14.133/2021 reconhece o SRP como instrumento próprio para o registro formal de preços visando contratações de bens e serviços que serão demandados de forma futura e eventual, permitindo aquisições sob demanda e evitando desperdício de recursos públicos. Nos termos do artigo 6º da referida norma, tais contratações podem ser realizadas por meio das modalidades Pregão ou Concorrência, de acordo com as características do objeto.
  - 3.1.10 O artigo 82, inciso V, da mesma legislação, estabelece que o edital que adotar o Sistema de Registro de Preço (SRP) deve indicar o critério de julgamento: menor preço ou maior desconto, com base em tabelas de referência consolidadas no mercado.
  - 3.1.11 Ainda que o objeto trate de conteúdos audiovisuais, educacionais e tecnológicos, os serviços previstos neste certame possuem natureza de serviços comuns, pois é possível definir, de forma objetiva e padronizada, todas as características técnicas da plataforma OTT, o formato dos conteúdos, a estrutura dos e-books, os requisitos mínimos de desempenho, os parâmetros de CDN, acessibilidade, compatibilidade, métricas de avaliação, suporte, acervo e funcionamento geral, conforme diretrizes detalhadas no Termo de Referência.
- 3.2 Alinhamento à Política Nacional de Educação Digital:
- 3.2.1 A contratação atende ao disposto na Lei Federal nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), especialmente nos eixos estruturantes de inclusão digital, educação digital escolar e capacitação tecnológica.
  - 3.2.2 A solução contratada possibilita a implementação efetiva de ações voltadas ao desenvolvimento de competências digitais, midiáticas e tecnológicas, alinhadas às diretrizes legais e às demandas contemporâneas da educação básica.
  - 3.2.3 A referida Resolução estabeleceu a obrigatoriedade da Educação Digital e Midiática como parte integrante do currículo da educação básica.
  - 3.2.4 A contratação garante o cumprimento imediato dessa exigência normativa, ofertando conteúdos digitais, objetos de aprendizagem e trilhas formativas compatíveis com o novo componente curricular.
  - 3.2.5 Tais recursos não estão disponíveis na estrutura administrativa do Consórcio COMGRANBEL, o que inviabiliza sua execução direta, justificando a contratação de empresa especializada.
  - 3.2.6 O Consórcio atua junto a múltiplos municípios com diferentes realidades pedagógicas e níveis de infraestrutura tecnológica. A contratação garante a padronização de conteúdos, metodologias, ferramentas e práticas pedagógicas em toda a região consorciada, promovendo equidade educacional.
  - 3.2.7 A adoção de plataforma digital otimiza recursos públicos, reduz despesas e aprimora o processo pedagógico, observando o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
  - 3.2.8 A solução contratada contempla capacitação tecnológica para professores, incluindo formação síncrona, atividades online e conteúdos voltados às metodologias ativas. Atende ao art. 61 da LDB, garantindo a atualização profissional contínua e alinhamento às demandas tecnológicas da BNCC e da PNED.

- 3.2.9 A plataforma OTT permite adoção de metodologias como ensino híbrido, sala de aula invertida, aprendizagem ativa, gamificação, multiletramentos e cultura digital. Tais metodologias elevam a qualidade das práticas pedagógicas e ampliam o engajamento dos estudantes, promovendo protagonismo estudantil e autonomia.
- 3.2.10 A plataforma oferta dashboards administrativos e pedagógicos com métricas detalhadas de uso, desempenho, acessos, engajamento e conclusão de atividades.
- 3.2.10.1. Essa funcionalidade possibilita a gestão educacional baseada em evidências, atendendo às melhores práticas de governança pública recomendadas pelo TCU.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

4.1. Considerando os municípios consorciados abaixo:

4.1.1. **Belo Horizonte, Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Ibirité, Itaguara, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Sabará, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.**

4.2. Considerando os quantitativos determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade alunos matriculados na rede pública de ensino, com base nas informações do QEDU: <https://qedu.org.br/>, que é um portal de dados educacionais, onde você encontra diversas informações sobre a Educação Básica brasileira no nível do país, estados, municípios e também por escola, ora aderido por todos os municípios consorciados do COMGRANBEL:

NÚMERO DE ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO COMGRANBEL:							
Municípios	População	Escolas	Ed. Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA	Professores
Belo Horizonte*	2.315.560	280	0	67.111	37.362	7.150	5.176
Capim Branco	11.210	8	239	605	487	46	134
Felixlândia	14.280	13	257	678	658	296	117
Florestal	8.469	5	179	429	397	14	129
Ibirité	170.537	35	4.024	9.616	8.230	2.808	1.701
Itaguara	14.415	7	294	801	640	19	126
Matozinhos	37.618	15	1142	1465	584	0	154
Raposos	16.796	12	354	808	736	85	121
São José da Lapa	28.087	15	879	1.709	1.508	112	247
Taquaraçu de Minas	4.394	4	96	267	244	0	668
Vespasiano	138.583	39	1.274	8.062	6.873	1.449	1.050
Ribeirão das Neves	346.971	66	7.252	19.546	16.905	4.001	2751
Pedro Leopoldo	65.174	30	1.626	3.281	2.651	296	476
Sabará	134.576	32	2.416	6.635	5.682	794	1026
<b>Total</b>	<b>3.306.670</b>	<b>561</b>	<b>20.032</b>	<b>121.013</b>	<b>82.957</b>	<b>17.070</b>	<b>13.876</b>
<b>TOTAL DE ALUNOS:</b>				<b>254.948</b>			

\* Para a Prefeitura de Belo Horizonte, serão considerados exclusivamente os dados referentes aos anos iniciais, aos anos finais e à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

- 4.3. Os quantitativos foram acrescidos de 10% levando em consideração a previsão de inauguração de novas unidades escolares e o recebimento de novas matrículas para o ano de 2026/2027:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Fornecimento de e-books de educação digital e midiática, com textos, áudios, vídeos, ilustrações, apostilas, avaliação em formato de quiz, com suporte de difusão via streaming OTT, que permite cessão definitiva com download, para alunos das séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos (EJA) e professores da rede Pública Municipal de Ensino.	Licenças	280.000

#### 4.4. Características Técnicas do Serviço:

##### 4.4.1. Infraestrutura de Streaming OTT.

##### 4.4.2. A plataforma deverá:

- 4.4.2.1. Ser disponibilizada 100% online com responsabilidade de hospedagem por conta da contratada, dispensando a necessidade de instalação de software ou aplicativo nos dispositivos dos usuários.
- 4.4.2.2. Comprovar tecnicamente ser um serviço de Streaming OTT (Over the Top);
- 4.4.2.3. Permitir acesso a conteúdos audiovisuais sob demanda (on demand);
- 4.4.2.4. Garantir acesso simultâneo para alunos, professores e gestores educacionais;
- 4.4.2.5. Oferecer um Sistema de CDN (Content Delivery Network), garantindo baixa latência e rápida reprodução dos vídeos; A comprovação do uso de CDN será feita na Prova de Conceito especificada no Anexo III.i.
- 4.4.2.6. Permitir download de vídeos e materiais (como apostilas em PDF) para acesso offline.

#### 4.5. Não serão aceitas plataformas de vídeo baseadas em embedamento (embedded videos), pois não possuem:

- 4.5.1. Sistema proprietário de reprodução rápida;
- 4.5.2. Recursos de inteligência de monitoramento, como dados de audiência específicos por id do usuário.

#### 4.6. Dashboards e Relatórios:

##### 4.6.1. A plataforma deverá disponibilizar um sistema de dashboard, permitindo:

- 4.6.1.1. Relatórios individualizados por aluno e professor;
- 4.6.1.2. Monitoramento de audiência por usuário, incluindo conteúdos assistidos e horários de acesso;
- 4.6.1.3. Identificação dos conteúdos mais acessados e análise de picos de audiência;
- 4.6.1.4. Avaliação dos conteúdos por alunos e professores.

#### 4.7. Acervo e Formatos de Conteúdo:

##### 4.7.1. A plataforma deverá possibilitar a inclusão e exibição de conteúdos em diversos formatos, incluindo:

- 4.7.1.1. Vídeos educacionais e documentários;
- 4.7.1.2. Palestras gravadas e séries temáticas;
- 4.7.1.3. Cursos modulares alinhados à BNCC;
- 4.7.1.4. Materiais complementares em formato PDF.

#### 4.8. O acervo deve contemplar conteúdo nacional para valorização da cultura local, além de conteúdo internacional para ampliar a visão dos alunos sobre desafios e oportunidades da Era Digital.

#### 4.9. Filtros de Conteúdo:

##### 4.9.1. A plataforma com o acervo de e-books de educação digital e midiática embarcado deve oferecer filtros personalizados, permitindo que os conteúdos sejam categorizados conforme:

- 4.9.1.1. Ano escolar dos alunos do Ensino Fundamental e EJA;
- 4.9.1.2. Temáticas educacionais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

#### 4.10. **Compatibilidade e Acessibilidade:**

#### 4.11. **Janelas de Exibição e Compatibilidade:**

4.11.1. A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores web, incluindo:

- 4.11.1.1. Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Microsoft Edge, entre outros;
- 4.11.1.2. Dispositivos móveis (Android e iOS), tablets e Smart TVs;
- 4.11.1.3. Telas interativas, como lousas digitais utilizadas em escolas públicas.

#### 4.12. **Acessibilidade e Inclusão:**

4.12.1. Para garantir acessibilidade, a plataforma deverá:

4.13. Disponibilizar legendas sincronizadas para conteúdos audiovisuais;

#### 4.14. **Login e Gestão de Usuários:**

4.14.1. O acesso à plataforma deverá ser feito por login e senha individuais para alunos e professores.

4.14.2. A plataforma deverá ter suporte a **SSO (Single Sign-On)**, permitindo integração com outros sistemas utilizados pela Secretaria de Educação, evitando a necessidade de múltiplos logins.

#### 4.15. **Segurança de Dados e Conformidade com a LGPD:**

4.15.1. A plataforma deverá seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo:

- 4.15.1.1. Proteção dos dados pessoais dos alunos e professores;
- 4.15.1.2. Armazenamento seguro das informações de acesso e interação dos usuários;
- 4.15.1.3. Autenticação reforçada para evitar acessos indevidos.

#### 4.16. **Publicação de Conteúdos Institucionais:**

4.16.1. A plataforma deverá permitir que o município consorciado publique conteúdos institucionais, como:

- 4.16.1.1. Comunicados e informativos;
- 4.16.1.2. Vídeos de reforço escolar;
- 4.16.1.3. Boletins e balanços educacionais.

#### 4.17. **Suporte Técnico e Atendimento:**

4.17.1. Suporte Operacional

4.17.2. A plataforma deverá garantir suporte técnico para:

- 4.17.2.1. Esclarecimento de dúvidas sobre uso da plataforma;
- 4.17.2.2. Resolução de problemas técnicos;
- 4.17.2.3. Atendimento via canais digitais e telefônicos, dentro do horário comercial (08h às 17h, de segunda a sexta-feira).

#### 4.18. **Formação e Capacitação de Professores:**

4.18.1. O fornecedor deverá oferecer capacitação técnico-pedagógica para docentes, incluindo:

- 4.18.1.1. Carga horária mínima de 15 horas de formação online;
- 4.18.1.2. Até 8 horas/aula contínuas síncronas (presenciais ou remotas);
- 4.18.1.3. Treinamento no uso pedagógico da plataforma, elaboração de planejamentos interdisciplinares e metodologias ativas.

4.18.2. Os treinamentos deverão contemplar:

- 4.18.2.1. Uso da tecnologia no ensino-aprendizagem;
- 4.18.2.2. Metodologias inovadoras para utilização de vídeos educacionais;
- 4.18.2.3. Planejamento de aulas personalizadas com uso da plataforma.

**4.19. Avaliação da Plataforma e Amostra do Serviço - Prova de Conceito:**

- 4.19.1. A solução ofertada deverá passar por avaliação técnica, conduzida por uma comissão designada pela Administração Pública, que verificará:
- 4.19.1.1. Adequação da plataforma aos requisitos técnicos deste Termo de Referência;
  - 4.19.1.2. Demonstração da plataforma, garantindo o atendimento integral das exigências;
  - 4.19.1.3. Análise do funcionamento e qualidade do serviço antes da contratação final.
- 4.20. Caso a solução não atenda às exigências, a segunda empresa classificada será convocada para avaliação.
- 4.21. As especificações desta Prova de Conceito para adjudicação estão no Anexo III.i.
- 4.22. Oferta de Conteúdos e Direitos Autorais.

**4.23. Comprovação de Conteúdo e Licenciamento:**

- 4.23.1. A plataforma deverá oferecer um acervo mínimo de 100 horas de videoaulas no total da oferta de seu catálogo pedagógico, incluindo:
- 4.23.1.1. Conteúdo próprio e original;
  - 4.23.1.2. Conteúdo licenciado nacional e internacional.
- 4.23.2. O fornecedor deverá apresentar na prova de conceito comprovação de direitos autorais, incluindo:
- 4.23.2.1. Registro na Biblioteca Nacional com ISBN para conteúdos próprios;
  - 4.23.2.2. Documentação de cessão/licenciamento válido para conteúdos de terceiros.

**4.24. Alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):**

- 4.24.1. Cursos para Alunos.
- 4.24.2. Os cursos originais ofertados devem estar alinhados com a **BNCC**, sendo apresentado na prova de conceito documento em pdf com relação dos cursos e seus respectivos códigos, garantindo o desenvolvimento de:
- 4.24.2.1. Habilidades digitais e pensamento computacional;
  - 4.24.2.2. Lógica de programação, robótica e desenvolvimento de jogos;
  - 4.24.2.3. Empreendedorismo digital e criação de conteúdo multimídia.
- 4.25. Todas as séries caracterizadas como cursos deverão disponibilizar quizzes - Quiz (em inglês: quiz, plural quizzes) é uma aplicação, digital, interativa no qual os usuários respondem a questões que lhes são colocadas. É utilizado como forma de avaliação de conhecimentos ou capacidades em ambientes de aprendizagem) publicados na própria plataforma. Os resultados dos quizzes são utilizados para emissão de certificados.

4.26. Modelo de quiz de múltipla escolha de respostas certas e/ou erradas.

4.27. Tempo de compleição customizável.

4.28. Design de fundo de quiz customizável.

**4.29. Capacitação de Professores:**

- 4.29.1. A plataforma deverá oferecer cursos para docentes sobre uso de tecnologia em sala de aula, incluindo:
- 4.29.1.1. Novas metodologias pedagógicas;
  - 4.29.1.2. Estudos de caso nacionais e internacionais;
  - 4.29.1.3. Uso de ferramentas educacionais digitais.

**4.30. Acervo Mínimo de Conteúdo por Ano Escolar**

- 4.30.1. A solução de streaming OTT deverá conter, no mínimo, quantidade de conteúdos por nível de ensino, descritas na tabela abaixo:

Ano Escolar	Quantidade mínima de Séries	Quantidade Mínima de Episódios por Série	Duração Mínima por Episódio (minutos)
1º ano	1	4	5

2º ano	1	4	5
3º ano	2	4	10
4º ano	4	5	10
5º ano	6	5	10
6º ano	6	5	10
7º ano	7	2	10
8º ano	7	2	10
9º ano	7	2	10
EJA	5	2	10

4.30.2. A comprovação dos quantitativos será feita na Prova de Conceito, especificada no Anexo III.i.

**4.31. Parâmetros e customizações visuais:**

4.32. A plataforma de streaming OTT deve ser disponibilizada no modelo white label, permitindo a personalização visual (logo, cores e background de página) do sistema de acordo com a identidade visual da CONTRATANTE.

**4.33. Perfis de Usuários da Plataforma:**

**4.34. Perfil Estudante:**

4.34.1. **Perfil estudante:** Destinado aos estudantes. O AVA será alimentado com materiais adequados à sua faixa etária e ao ano escolar. Essa abordagem incluirá funções interativas e motivacionais, bem como complementos para incentivar o estudo.

**4.35. Perfis Educadores:**

4.35.1. **Perfil Professor/Auxiliar de Classe:** Destinado aos educadores e auxiliares de classe da unidade escolar, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusiva no qual pode ser segmentado por turmas, permitindo o intermédio e o contato com os conteúdos e ferramentas (síncronas e assíncronas) disponíveis para consulta, elaboração, envio e acompanhamento das atividades direcionadas aos estudantes. Deve ainda oferecer relatórios estratégicos quanto ao desempenho individual e coletivo dos estudantes.

4.35.2. **Perfil Coordenador:** Destinado aos coordenadores da unidade escolar, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusiva no qual pode ser segmentado por ciclos escolares (infantil, fundamental anos iniciais e finais e ensino médio), permitindo o intermédio e o contato com as ferramentas (síncronas e assíncronas) disponíveis para consulta, elaboração, e caso necessário, envio e acompanhamento das atividades direcionadas aos estudantes.

**4.36. Perfis Administradores:**

4.36.1. **Perfil Administrador de Escola:** Destinado aos gestores de uma unidade educacional, por meio de um mesmo login e senha, este deve permitir o monitoramento dos cadastros dos usuários da unidade (estudantes, professores, auxiliares de classe, coordenadores e turmas), bem como administrar o acesso a relatórios.

4.36.2. **Perfil Administrador Rede de Ensino:** Destinado aos gestores de uma rede, por meio de um mesmo login e senha, possibilitando o acompanhamento dos cadastros dos usuários da rede e administração do acesso a relatórios gerenciais de usabilidade, engajamento e consumo de atividades de uma ou mais escolas. Também deve liberar a inserção e remoção de materiais complementares ao acervo pedagógico da plataforma de streaming OTT. Assim como também deve liberar a inserção de materiais complementares ao acervo da biblioteca digital do município/rede.

#### 4.37. Documentação Técnica e Arquitetura do Sistema:

#### 4.38. Descrição da Infraestrutura OTT.

4.38.1. A empresa deve fornecer um **documento técnico detalhado**, contendo:

4.38.1.1. **Arquitetura da plataforma**, incluindo diagramas explicativos;

4.38.1.2. **Modelo de distribuição de conteúdo via internet**, sem necessidade de infraestrutura de TV a cabo, satélite ou IPTV de operadoras tradicionais.

#### 4.39. Uso de servidores na nuvem (cloud computing) para armazenamento e distribuição de vídeos.

4.39.1. Destaques que confirmam a tecnologia OTT:

4.39.1.1. Uso de **CDN (Content Delivery Network)** para entrega de vídeos;

4.39.1.2. Utilização de protocolo de streaming adaptativo (HLS, MPEG-DASH, WebRTC, ou similar.);

4.39.1.3. Compatibilidade com **diferentes dispositivos conectados à internet** (Smart TVs, desktops, tablets, smartphones);

4.39.1.4. **Interface web-based** sem necessidade de instalação de software dedicado.

#### 4.40. Certificações e Padrões Tecnológicos:

4.40.1. Documentação técnica exigida:

4.40.1.1. Testes de compatibilidade com dispositivos móveis, desktops, Smart TVs;

4.40.1.2. Relatórios de performance da plataforma demonstrando o uso de protocolos compatíveis com OTT.

#### 4.41. Testes de Funcionamento e Auditoria Técnica:

4.41.1. Demonstração prática da plataforma, evidenciando:

4.41.1.1. Entrega de conteúdo sem necessidade de infraestrutura de TV paga ou TV por assinatura;

4.41.1.2. Acesso direto via internet (HTTP/HTTPS), sem dependência de redes fechadas;

4.41.1.3. Suporte a múltiplas resoluções e bitrates adaptativos (ABR - Adaptive Bitrate);

4.41.1.4. **Player de vídeo embutido**, sem necessidade de plugins externos.

4.41.2. Como comprovar na prática:

4.41.2.1. A empresa deve permitir **acesso a uma versão demo da plataforma** para auditoria da comissão técnica;

4.41.3. Relatórios gerados por ferramentas de análise como **Google Lighthouse, WebPageTest ou DevTools do navegador**, demonstrando:

4.41.3.1. Streaming via **HTTP(S)**;

4.41.3.2. Uso de CDN e cache para otimização;

4.41.3.3. Adaptação de bitrate conforme a largura de banda do usuário.

#### 4.42. Logs e Registros de Transmissão:

4.42.1. A empresa deve apresentar **logs de acessos e registros de tráfego** que comprovem:

4.42.1.1. Transmissão realizada por protocolos OTT (HLS, MPEG-DASH, CMAF, WebRTC, ou similares);

4.42.1.2. Distribuição de conteúdo via servidores distribuídos e **CDN**;

4.42.1.3. Player baseado em **HTML5**, sem necessidade de extensões como Flash ou Silverlight.

#### 4.43. Como obter esses registros:

4.43.1. Logs gerados pelos servidores CDN (ex: AWS CloudFront, Akamai, Fastly, Cloudflare, entre outros);

4.43.2. Relatórios de serviços de monitoramento de streaming, como Mediainfo, FFmpeg ou Bitmovin Analytics, entre outros.

#### 4.44. Exemplo de evidências comparativas:

4.44.1. Relatórios de testes de velocidade e desempenho.

4.45. A contratação **não** engloba o fornecimento de equipamentos físicos (tablets, notebooks ou computadores) por parte da contratada. O acesso à plataforma dar-se-á por meio dos dispositivos já existentes nas redes municipais ou de propriedade dos próprios usuários.

4.46. **Possíveis Impactos Ambientais:** A solução apresenta impacto ambiental positivo, pois a migração de materiais físicos para e-books reduz a necessidade de impressão em larga escala, minimizando o consumo de papel, insumos químicos e a geração de resíduos sólidos.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Atender as exigências conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do art. 66), **habilitação técnica** (rol do art. 67), **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

### 5.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 5.1.2. Habilitação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

5.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.1.2.2. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos n.º 1.098.537 e n.º 1.047.863).

5.1.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social:

5.1.2.3.1. Balança patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

5.1.2.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.1.2.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

5.1.2.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.2.3.5. Caso algum desses índices esteja abaixo de 1 (um) a licitante deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.1.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.5. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do

- encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do COMGRANBEL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 5.1.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.2.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 5.1.2.8. Poderá ser apresentado Balanço SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).
- 5.1.2.9. Em atendimento ao inciso III do art. 15 da lei 14.133/2021 será permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.1.2.10. A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com a execução de serviços continuados de natureza tecnológica, envolvendo:
- b) Manutenção de infraestrutura digital em nuvem (cloud computing);
  - b) Operação de plataforma ott (over the top) com suporte a múltiplos acessos simultâneos;
  - c) Disponibilidade de content delivery network (cdn) para distribuição de vídeos com baixa latência;
  - d) Suporte técnico contínuo;
  - e) Capacidade de atualização tecnológica dentro da vigência contratual.
- 5.1.2.11. A licitante deverá apresentar demonstração de que possui estrutura financeira apta a manter o serviço de forma ininterrupta, considerando que o objeto envolve a prestação de serviço digital 24 horas por dia, todos os dias da semana; disponibilidade de equipe técnica especializada; atendimento simultâneo a milhares de usuários finais nos municípios consorciados; eventual necessidade de ampliação de capacidade operacional.
- 5.1.2.12. Quando aplicável, a Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a real capacidade econômico-financeira da licitante. A solicitação baseia-se no art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requisitar informações adicionais quando necessárias à avaliação da capacidade econômico-financeira do licitante.
- 5.1.3. **Habilitação Técnica (art. 18, IX da Lei 14.133/2021):**
- 5.1.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s) na condição de fornecedor ou empresa associada em projetos comuns.
- 5.1.4.1. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de apoio, através dos respectivos sites.
- 5.1.4.2. A LICITANTE deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de criação e produção de conteúdos educativos e videoaulas.

- 5.1.4.3. Disponibilização de plataforma OTT (Over The Top) para acesso on demand;
- a) Distribuição de conteúdos audiovisuais por meio de CDN (Content Delivery Network);
  - b) Disponibilização de ambiente administrativo com dashboards e relatórios de desempenho;
  - c) Disponibilização de sistema compatível com dispositivos móveis, computadores, tablets e Smart TVs;
  - d) Operação de plataforma em conformidade com requisitos de segurança da informação e LGPD.
- 5.1.4.4. A comprovação deverá ser realizada mediante atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a licitante já forneceu ou fornece solução compatível com o objeto desta licitação.

#### **5.1.5. Requisitos Documentais e Validade:**

- 5.1.5.1. Todos os documentos exigidos para habilitação, como certidões, declarações e registros, deverão estar válidos na data da sessão pública, conforme o prazo indicado no próprio documento ou, na ausência de tal informação, com emissão de até 90 dias antes da licitação.
- 5.1.5.2. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, os documentos deverão estar vinculados à filial, exceto nos casos em que, por força de norma legal ou por sua natureza, devam ser emitidos exclusivamente em nome da matriz.

#### **5.1.6. Classificação dos Bens:**

- 5.1.6.1. É admitida a participação de licitantes em consórcio, conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica será verificada com base na soma das competências dos consorciados, e a qualificação econômico-financeira respeitará os percentuais definidos no Termo de Constituição do Consórcio.
- 5.1.6.2. Não será aplicado o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação dessas no certame.

#### **5.1.7. Tratamento Diferenciado e Participação de MPes:**

- 5.1.7.1. Não será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 4º, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da possibilidade de participação destas no certame.
- 5.1.7.2. Em caso de participação por meio de consórcio, a habilitação técnica exigida será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção determinada no Termo de Constituição.

#### **5.1.8. Da Prova de Conceito - Amostra Técnica Digital:**

- 5.1.8.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá disponibilizar **Prova de Conceito (POC) – Anexo III.i apêndice do Termo de Referência** - da solução ofertada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após encerrada a fase de habilitação e devidamente formalizada pelo agente de contratação.
- 5.1.8.2. A Prova de Conceito é necessária para garantir que a plataforma digital, os e-books, os conteúdos audiovisuais e todos os recursos tecnológicos ofertados atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à infraestrutura OTT, navegabilidade, desempenho, acessibilidade, segurança e qualidade pedagógica.
- 5.1.8.3. A Prova de Conceito deverá consistir em:
- I – disponibilização de acesso temporário à plataforma OTT, por login e senha;
  - II – demonstração dos conteúdos digitais, e-books, vídeos, quizzes, trilhas e demais materiais

pedagógicos;

III – comprovação do funcionamento do sistema de CDN, da reprodução de vídeos em baixa latência e dos recursos de download offline;

IV – apresentação dos dashboards de monitoramento e relatórios de desempenho;

V – acesso demonstrativo aos perfis administrativos, docentes e estudantes;

VI – disponibilização da documentação técnica, conforme exigências do TR.

5.1.8.4. A Prova de Conceito será avaliada pela equipe técnica designada pelo COMGRANBEL, considerando os seguintes critérios: desempenho da plataforma; aderência aos requisitos pedagógicos; funcionalidade dos recursos tecnológicos; qualidade do acervo apresentado e segurança e conformidade com a LGPD.

5.1.8.5. O ambiente disponibilizado para demonstração não compõe o fornecimento definitivo do serviço, servindo exclusivamente para fins de avaliação técnica, não devendo ser considerado como etapa de implantação da solução.

5.1.8.6. A plataforma apresentada na POC deverá ser idêntica àquela que será entregue na fase de execução contratual. Caso a CONTRATANTE verifique divergências entre o sistema aprovado e o sistema efetivamente implantado, a CONTRATADA será obrigada a realizar todos os ajustes e substituições necessários, às suas expensas.

5.1.8.7. O resultado da avaliação da POC será registrado em relatório técnico, que integrará o processo de licitação e servirá como condição para adjudicação do objeto.

5.2. O conteúdo da A plataforma de Streaming OTT deve ser uma ferramenta educacional moderna, permitindo que alunos e educadores tenham acesso aos e-books através de um canal de streaming on demand com algumas das funcionalidades tecnológicas conhecidas dos serviços mais populares do mercado.

5.2.1. Competências em Tecnologia e Programação:

5.2.1.1. Fazer uso de linguagem lúdica e narrativas criativas, na abordagem para alunos das séries iniciais do Fundamental, bem como aguçar a curiosidade e permitir o desenvolvimento dos alunos das séries finais do Fundamental e alunos de EJA.

- **Introdução à Programação e Lógica Computacional:** Aulas de introdução aos conceitos de lógica de programação e iniciação à escrita sistematizada, usando ferramentas como Portugol ou Scratch.
- **Gerenciamento de Projetos:** Ensinar noções básicas de gerenciamento de projetos e avaliação estratégica de alternativas de desenvolvimento, visando o uso prático em atividades interdisciplinares e preparatórias para o mercado de trabalho.
- **Robótica e Aplicações no Cotidiano:** Conceitos fundamentais de robótica, história e aplicabilidade na vida cotidiana, com foco em atividades de uso escolar e desenvolvimento de habilidades técnicas e práticas, com recortes transversais ao currículo escolar.

5.2.2. Criação de Conteúdo Digital e Mídias Sociais:

- **Produção para Plataformas Digitais:** Aulas de criação de conteúdo para plataformas de mídia social (como YouTube, Facebook) e podcasts, com foco nas implicações éticas e nas habilidades de comunicação visual e fotográfica.

5.2.3. Habilidades em Comunicação Digital e Mídias Interativas:

- **Fotografia e Produção Audiovisual:** Desenvolvimento de habilidades em produção audiovisual, incluindo produção de vídeos e podcasts, alinhados a temas do currículo regular.

5.2.4. Competências para o Mercado de Trabalho:

- **Empregabilidade e Soft Skills:** Desenvolver competências em habilidades práticas, como comunicação e criação de conteúdo digital, qualificando os estudantes para oportunidades no mercado de trabalho.

#### 5.2.5. Interdisciplinaridade e Exploração Cultural:

- Conexão entre Realidade Local e Global: A plataforma deve integrar conteúdos que ampliem a compreensão dos alunos sobre as novas realidades sociais e culturais, mercado de trabalho, conectando o contexto brasileiro ao mundo por meio das tecnologias digitais.
- Educação Interdisciplinar e Transversalidade: Os episódios devem abordar conteúdos curriculares com interdisciplinaridade, para os alunos do município.

#### 5.2.6. Considera-se eliminado na Prova de Conceito o licitante que:

- Deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, constantes nesta Prova de Conceito;
- Não realizar o atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência;
- Não cumprir o prazo estipulado para a realização da Prova de Conceito;
- Não apresentar documentos exigidos no item 2 do Anexo III.i deste Termo de Referência;
- Não demonstrar as funcionalidades técnicas exigidas nesta POC.

## 6. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 O licitante deverá prover o fornecimento de e-books de educação digital e midiática, com textos, áudios, vídeos, ilustrações, apostilas, avaliação em formato de quiz, com suporte de difusão via streaming OTT, que permite cessão definitiva com download, para alunos e professores das séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos (EJA) e professores da rede Pública Municipal de Ensino
- 6.2 Todos os serviços, funcionalidades, conteúdos digitais, e-books, vídeos, trilhas pedagógicas, avaliações, dashboards e demais entregáveis deverão ser disponibilizados em padrão superior de qualidade, garantindo acessibilidade, estabilidade, navegabilidade intuitiva e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.3 Em caso de inadequação técnica, falha operacional ou desconformidade com as exigências contratuais, a CONTRATADA deverá realizar imediata correção ou reposição, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis
- 6.4 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo serviços de CDN e serviços em nuvem.
- 6.5 hipóteses previstas em lei ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE, mediante justificativa técnica.
- 6.6 A execução deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, que responderá integralmente pela qualidade, continuidade e segurança da solução tecnológica.
- 6.7 **Das Etapas de Implantação e Rotinas de Execução:**
- 6.7.1 A implantação da solução digital deverá observar as seguintes etapas:
- a) Reunião de Kick-off:** Realizada em até 05 (cinco) dias úteis após envio da ordem de fornecimento. Apresentação das equipes, definição de fluxos, cronograma, canais de comunicação e alinhamento das demandas dos municípios consorciados.
- b) Configuração da Plataforma OTT:** Parametrização da identidade visual do município contratante. Configuração dos perfis de acesso (administrativo, docente, discente e gestor). Ativação das funcionalidades do ambiente digital, incluindo player OTT, CDN, trilhas, e-books, quizzes e ferramentas de acessibilidade.
- c) Disponibilização do Acervo Digital:** Organização e liberação dos conteúdos previstos: e-books, vídeos, áudios, trilhas formativas, avaliações e materiais pedagógicos alinhados à BNCC. Testes técnicos e validação da CONTRATANTE.

**d) Treinamento e Formação Inicial:** Capacitação dos gestores, coordenadores e professores. Entrega de manuais digitais, videoaulas e material de apoio. Demonstração do uso de relatórios, dashboards e ferramentas pedagógicas.

**e) Ativação Operacional:** Liberação da plataforma para uso pelos estudantes, professores e equipes municipais. Monitoramento intensivo nas primeiras semanas de operação. Correção de inconsistências identificadas.

**f) Consolidação Operacional:** Emissão periódica de relatórios de desempenho, engajamento e indicadores educacionais. Reuniões de acompanhamento técnico conforme cronograma acordado.

#### 6.8 **Forma de Execução, Prazos, Garantias, Trocas e Reposição:**

6.8.1 Os serviços serão executados integralmente em ambiente digital seguro, hospedado em nuvem pela CONTRATADA ou por infraestrutura equivalente de alto desempenho, com autenticação individualizada e rastreabilidade de acessos.

6.8.2 **A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos:**

- Implantação inicial completa (configuração + acervo + testes): até 45 dias corridos;
- Capacitação inicial: até 30 dias corridos após a disponibilização do ambiente;
- Ajustes pós-implantação: imediatos, conforme SLA estabelecido.

#### 6.9 **Garantias Técnicas e Operacionais:**

6.9.1 A CONTRATADA deverá assegurar:

- Disponibilidade mínima (uptime) de 98% mensal;
- Estabilidade do player OTT e do sistema de CDN;
- Segurança de dados conforme LGPD;
- Integridade dos conteúdos e atualizações sem ônus.

6.9.2 Constatada falha, erro ou instabilidade na plataforma ou nos conteúdos digitais, a CONTRATADA deverá realizar atendimento e correção no prazo máximo de: 24 horas para falhas críticas (indisponibilidade total); 72 horas para falhas de média complexidade; 7 dias corridos para ajustes não críticos.

6.9.3 Caso qualquer conteúdo, funcionalidade ou elemento digital seja removido por obsolescência, falha técnica ou indisponibilidade, a CONTRATADA deverá repor ou substituir por outro equivalente no prazo máximo de 07 dias corridos, sem custos para a CONTRATANTE.

6.9.4 O suporte técnico deverá ser disponibilizado:

- Atendimento humano de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;
- Canal digital (ticket/e-mail/chat) disponível 24h para registro de incidentes;
- Cumprimento do SLA estabelecido conforme a complexidade do incidente.

6.10. Não haverá o fornecimento de equipamentos físicos (tablets, computadores ou smartphones) por parte da Contratada.

## 7 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1 A forma de seleção se dará por meio de PREGÃO ELETRÔNICO;

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

7.3 Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

7.4 O critério para julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE.

7.5 A escolha do critério de julgamento por lote tem por fundamento:

- A) a natureza indivisível do objeto, que consiste em um conjunto integrado de serviços digitais (plataforma OTT, distribuição de vídeos via CDN, disponibilização de e-books, trilhas formativas, avaliações, dashboards e suporte), que devem funcionar de forma coesa e integrada;
- B) a necessidade de padronização tecnológica, garantindo que todos os municípios consorciados tenham acesso ao mesmo ambiente digital, evitando fragmentação de fornecedores e incompatibilidades operacionais;
- C) a impossibilidade técnica de fracionamento do objeto, uma vez que a solução exige infraestrutura única, centralizada e integrada, inviabilizando a contratação separada de funcionalidades;
- D) a redução de riscos operacionais, considerando que a execução depende da continuidade, estabilidade e segurança do sistema, o que exige um único fornecedor responsável por toda a cadeia tecnológica e pedagógica;
- E) a maior economicidade e racionalidade administrativa, tendo em vista que a contratação por lote único permite melhor controle, maior competitividade entre licitantes e economia de escala;
- F) o atendimento ao art. 40, §1º da Lei 14.133/2021, que autoriza o julgamento por lote quando o objeto assim o exigir para assegurar a execução técnica adequada e evitar prejuízos à Administração.

## **8 GESTÃO DO CONTRATO/SRP:**

- 8.1 O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado, será indicado posteriormente pelo Órgão Requisitante;
- 8.2 Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.
- 8.3 O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado pelo município consorciado na assinatura do contrato.
- 8.4 Ao gestor do contrato/ata caberá:
  - 8.4.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
  - 8.4.2 Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
  - 8.4.3 Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
  - 8.4.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
  - 8.4.5 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
  - 8.4.6 Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
  - 8.4.7 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - 8.4.8 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 8.5 Ao fiscal do contrato/ata caberá:
  - 8.5.1 Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

- 8.5.2 Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- 8.5.3 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- 8.5.4 Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- 8.5.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 8.5.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 8.5.7 Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 8.5.8 Fiscalizar os pagamentos efetuados.
- 8.5.9 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
- 8.5.10 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 8.5.11 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 8.5.12 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 8.5.13 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente do referido processo licitatório, se dará:
  - 9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - 9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
  - 9.1.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, juntamente com a planilha de medição de serviços e com as cópias das certidões negativas solicitadas. Para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
  - 9.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

- 9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 9.1.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do órgão contratante, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 9.1.7. O termo de contrato poderá ser simplificado ou representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 9.1.8. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.1.9. O pagamento somente será realizado para os produtos ou prestação de serviços constantes da Ordem de Fornecimento emitido pelo Consorciado.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES:

### 10.1 Da contratada:

- 10.1.1A CONTRATADA obriga-se a fornecer a plataforma nas exatas condições e valores registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.
- 10.1.2 Para fornecimento dos produtos previstos no Termo de Referência deverá.
- 10.1.3A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 10.1.4A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 10.1.5A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6O COMGRANBEL e o(s) município(s) consorciado(s) não aceitará(ão), não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.1.7A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

### 10.2 Da contratante:

- 10.2.1 Encaminhar a Ordem de Fornecimento ao FORNECEDOR de acordo com as suas necessidades.
- 10.2.2 Realizar análise periódica da prestação de serviços fornecidos.
- 10.2.3 Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos com apresentação de Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pelo servidor responsável no setor requisitante.
- 10.2.4 Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.2.5 Informar ao FORNECEDOR o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 10.2.6 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do consórcio e/ou município para a entrega dos produtos.
- 10.2.7 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta ATA, sem anuência da Administração.

10.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR.

10.2.9 Devolver os produtos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.

10.2.10 Comunicar ao FORNECEDOR, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### 10.3 Do Reajuste:

10.3.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de três meses da validade da proposta.

10.3.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.3.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 10.4 Das Sanções:

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Consórcio pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

## 11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da Certidões negativas solicitadas.

11.1.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11.1.3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

11.1.4 O termo de contrato poderá ser simplificado ou representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

- 11.1.5 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.1.6 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.1.7 O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitido pelo município Consorciado.

## 12 DO VALOR ESTIMADO:

- 12.1. A adoção do sigilo da estimativa de preços neste processo licitatório, voltado à contratação de solução de educação digital e mediática, fundamenta-se no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal medida para preservar a competitividade e o interesse público.
- 12.2. Nos termos do §2º, os documentos da pesquisa de preços permanecem acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, assegurando transparência, sendo sua divulgação a ser realizada na Plataforma de Licitações.
- 12.3. O objeto apresenta elevada complexidade e sensibilidade comercial, com variação tecnológica, softwares, plataformas e serviços. A divulgação prévia do preço estimado pode:
  - 12.3.1. Induzir propostas próximas ao teto;
  - 12.3.2. Reduzir a competitividade;
  - 12.3.3. Favorecer práticas colusivas;
  - 12.3.4. Comprometer a economicidade.
- 12.4. O sigilo, portanto, amplia a disputa, favorece a obtenção de melhores propostas e protege a Administração, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. A medida observa os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, atendendo ao disposto nos arts. 5º e 24 da referida lei.
- 12.6. Assim, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso, em benefício do interesse público e da obtenção de condições mais vantajosas.

## 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1 O(a) Ordenador(a) de Despesas do Órgão Requisitante declara estar ciente de que o Procedimento será realizado em conformidade com as exigências da legislação em vigor, bem como nos termos da Lei 101 / 00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.2 Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Departamento de Licitações e Contratos e encontram-se anexados a pasta do processo licitatório, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência do Consórcio, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:
  - 14.1.1 O presente Termo de Referência segue assinado pelo fiscal do contratado e pela autoridade competente.

**NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO**  
Autoridade Competente  
Secretária Executiva

**GIOVANNA GOMES FERREIRA**  
Departamento de Compras



**ANEXO III.i – DIRETRIZES E ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (POC):**

- I. A demandante definirá, a seu critério, uma equipe avaliadora responsável por acompanhar a Prova de Conceito. A equipe será composta por membros internos da rede, e a Licitante deverá demonstrar à EQUIPE AVALIADORA o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a Prova de Conceito.
- II. Durante a prova de conceito, o licitante deverá demonstrar de forma funcional e em tempo real o requisito, a fim de comprovar que a plataforma atende às especificações do item descrito.
- III. Durante a prova de conceito, as demonstrações das funcionalidades do produto serão realizadas pela licitante em dispositivos desktop (computadores, notebooks, Chromebooks) e móveis (tablets e smartphones) fornecidos pela contratante. No caso de a contratante não disponibilizar dispositivos para a prova, a licitante poderá utilizar seus próprios equipamentos.
- IV. Durante a prova de conceito, a licitante será responsável por arcar com todos os custos relacionados à realização do teste. Além disso, deverá realizar os ajustes e parametrizações (antecipadamente, quando for o caso) necessários na plataforma de streaming OTT, incluindo a configuração da base de dados (antecipadamente, quando for o caso). É fundamental que a licitante demonstre, por meio de simulações adequadas que a plataforma atende aos requisitos estabelecidos no roteiro da prova de conceito.
- V. A licitante deverá disponibilizar profissionais qualificados para a realização do teste, limitado a um máximo de 4 (quatro) indivíduos, cujas identidades deverão ser informadas previamente no Dia do evento.
- VI. A apresentação dos itens/requisitos pela equipe avaliadora deve seguir a ordem descrita na tabela de critérios de avaliação a seguir. Caso a licitante opte por alterar a ordem de demonstração dos requisitos por motivos de conveniência, deverá informar claramente à EQUIPE AVALIADORA, explicitando a alteração da ordem e indicando quais requisitos estão sendo demonstrados.
- VII. Em caso de dúvidas sobre a abrangência na descrição do requisito no roteiro para realização da prova de conceito, a equipe avaliadora pode consultar a descrição detalhada da funcionalidade no termo de referência, bem como os exemplos fornecidos, quando aplicável.
- VIII. Ao avaliar o cumprimento do requisito no roteiro da prova de conceito, a equipe avaliadora considerará se a ferramenta atende à finalidade desejada neste ESTUDO TÉCNICO para a experiência de aprendizado dos usuários.
- IX. A equipe avaliadora analisará a proposta da licitante melhor classificada em conformidade com as especificações técnicas. A avaliação da proposta considerará todos os itens descritos na prova de conceito abaixo discriminados, entendidos como funcionalidades necessárias para a realização, experiência e cumprimentos dos objetivos pedagógicos e de gestão educacional do município/rede. Desse modo, a licitante primeira colocada, deverá demonstrar o atendimento a 90% dos requisitos listados no roteiro do item 3 deste anexo. Caso não cumpra os critérios será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, assim sucessivamente, até que um licitante atenda aos critérios da Prova de Conceito.

## 1. DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVIDADE DA AVALIAÇÃO:

1.1. A Prova de Conceito (PoC) tem natureza de homologação técnica (exame de conformidade) da solução do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando comprovar se a plataforma ofertada atende aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.

1.2. Em estrita observância ao princípio do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à jurisprudência do TCU, a avaliação será pautada exclusivamente em critérios técnicos mensuráveis.

1.3. O resultado da avaliação para cada item será binário: "**ATENDE**" ou "**NÃO ATENDE**". O licitante deverá demonstrar o atendimento a 90% dos requisitos listados no roteiro **do item 3 deste anexo**.

1.4. A demonstração será realizada em ambiente controlado pela Administração, utilizando dispositivos padrão (computadores e tablets do órgão) conectados à internet local, para garantir isonomia no teste de performance.

## 2. REQUISITOS DOCUMENTAIS PRÉVIOS (Direitos e BNCC):

2.1. Antes do início da navegação no sistema, a Comissão avaliará a documentação apresentada de forma objetiva:

- **A) Direitos Autorais:** Verificação do certificado de registro na Biblioteca Nacional com ISBN para os conteúdos próprios ou a apresentação de licença/cessão de uso vigente para conteúdos de terceiros.
- **B) Aderência à BNCC:** O licitante deve entregar um relatório (em PDF) mapeando no mínimo 2 (dois) cursos ofertados na plataforma, indicando expressamente o código alfanumérico da habilidade da BNCC correspondente (ex: EF04MA01), com foco na Competência Geral 5 (Cultura Digital).
- **C) Catálogo Temático:** A licitante deverá apresentar um documento (em formato PDF) comprovando a existência, em seu catálogo, do quantitativo mínimo exigido de conteúdos voltados à pesquisa científica, educação STEAM, artes, pensamento filosófico, robótica e mídias digitais, com seus respectivos links ou códigos de identificação interna, atestando o cumprimento do escopo pedagógico exigido no Termo de Referência. A licitante deverá também comprovar que estes conteúdos estão publicados e acessíveis para reprodução em sua plataforma de streaming OTT.
- **D) Quantitativo mínimo de conteúdos do Catálogo Temático:**

Mínimo de 30 conteúdos com aderência à competência geral número 5 da base nacional comum curricular	"Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva." Fonte BNCC
Mínimo de 10 conteúdos que estimulem a busca de conhecimento e a pesquisa científica	Estimular a busca de conhecimento e a pesquisa científica, os conteúdos devem ser dinâmicos, desafiadores e promover o desenvolvimento de habilidades como curiosidade, análise crítica, solução de problemas e criatividade.
Mínimo de 15 conteúdos com abordagem STEAM	Educação STEAM, com uma abordagem educacional que integre as disciplinas de Ciências (Science), Tecnologia (Technology), Engenharia (Engineering), Artes (Arts) e Matemática (Mathematics).
Mínimo de 10 conteúdos sobre Transformação digital no Brasil e no mundo e suas consequências	Conteúdos que impulsionem o debate com os alunos, oferecendo conteúdos pedagógicos sobre a transformação digital e seu processo que impacta profundamente a sociedade, economia e cultura, trazendo benefícios e novos desafios.

Mínimo de 5 conteúdos que estimulem o pensamento filosófico	Oferecer um catálogo pedagógico que estimule o pensamento filosófico e criando oportunidades para reflexão crítica, questionamento e debate. Incentivem a análise de conceitos abstratos e a aplicação prática de ideias filosóficas à vida cotidiana.
Mínimo de 5 conteúdos ligados às artes	A plataforma deve apresentar uma quantidade mínima de 5 conteúdos apresentando a arte como uma área que abrange diversos conceitos e práticas, unindo técnica, criatividade e expressão. Os conteúdos relacionados podem ser organizados em temas que exploram história, teoria, prática artística e sua relação com outras disciplinas.
Mínimo de 20 conteúdos pedagógicos de robótica	Conteúdos de robótica na educação que possam ser usados como ferramenta interdisciplinar, que promove o desenvolvimento de habilidades como criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e pensamento lógico.
Mínimo de 10 conteúdos pedagógico ligado à formação nas novas mídias digitais	Conteúdos em acervo pedagógico de videoaulas que devem conter os temas de redes sociais, blogs, streaming, fotografia, cinema, televisão e internet.

### 3. ROTEIRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL DA PLATAFORMA (AVA)

A Comissão solicitará ao representante da licitante que execute as seguintes ações no sistema, avaliando o resultado prático conforme os critérios a seguir:

IT E M	FUNCIONALIDADE EXIGIDA	CRITÉRIO OBJETIVO DE APROVAÇÃO (O QUE SERÁ TESTADO NA PRÁTICA)	RESULTADO
1	<b>Rápida reprodução e baixa latência (Infraestrutura OTT e CDN)</b>	Ao clicar em "Play" em 3 vídeos distintos selecionados aleatoriamente pela Comissão, o conteúdo deve iniciar a reprodução em até <b>7 (sete) segundos</b> , sem travamentos (buffering) durante o primeiro minuto de exibição contínua. O uso de CDN deve ser comprovado via ferramenta de desenvolvedor do navegador (ex: aba <i>Network</i> do <i>DevTools</i> mostrando a origem da requisição).	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende
2	<b>Qualidade Técnica Audiovisual</b>	Os vídeos apresentados devem rodar nativamente em resolução mínima <b>Full HD (1080p)</b> , com taxa de proporção 16:9. O áudio não pode apresentar distorções ou ruídos de fundo que impeçam a clara compreensão da locução (afetado por audição padrão sem necessidade de software, ou níveis normalizados de dB).	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende
3	<b>Volume de Acervo Mínimo</b>	O representante deve demonstrar no painel administrativo ou catálogo geral da plataforma que o ambiente possui o quantitativo mínimo de <b>100 horas</b> de conteúdo total em seu catálogo pedagógico em vídeos já hospedado e disponíveis para os usuários.	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende
4	<b>Sistema de Monitoração (Dashboards)</b>	O representante deve abrir o painel de gestão ("Visão do Administrador/Professor") e visualizar <b>3 relatórios práticos</b> :	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende

		<p>1. lista de visualização de vídeos assistidos de um usuário (aluno) específico.</p> <p>2. Lista dos 5 vídeos mais assistidos no mês do mesmo usuário.</p> <p>3. Possibilidade de visualizar os resultados dos quizzes de cursos e seus certificados.</p>	
5	<b>Controles do Player de Vídeo</b>	<p>Durante a reprodução de um vídeo, o representante deve demonstrar o perfeito funcionamento dos botões do player nativo:</p> <p>1. Alternar para Tela Cheia (Fullscreen).</p> <p>2. Adiantar e Retroceder exatamente 10 segundos.</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>
6	<b>Acessibilidade (Legendas)</b>	<p>Em pelo menos 2 vídeos demonstrados, o representante deve acionar o botão de legenda (<i>Closed Caption</i>). A legenda deve aparecer de forma sincronizada com o áudio, em conformidade básica com a ABNT NBR 15290.</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>
7	<b>Compatibilidade Multissistema (Cross-browser)</b>	<p>A plataforma deve ser acessada com sucesso e rodar um vídeo perfeitamente, sem necessidade de instalação de <i>plugins</i> (como o extinto Flash), em duas abas distintas: Google Chrome e Mozilla Firefox.</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>
8	<b>Adaptive Bitrate Streaming</b>	<p>A Comissão simulará a redução da banda de internet (ou solicitará que o representante o faça via aba <i>Network/Throttling</i> do navegador para “Slow 4G”). O vídeo em reprodução não deve travar por completo, ainda que seu tempo de início de reprodução seja maior, deve o sistema rebaixar automaticamente a qualidade/resolução (ex: de 1080p para 480p ou 360p) para manter a reprodução contínua.</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>
9	<b>Recursos Interativos e Avaliativos</b>	<p>O representante deve demonstrar a existência funcional de pelo menos <b>1 (um) Quiz interativo</b> atrelado a uma trilha de aprendizagem. O usuário de teste deve ser capaz de responder à pergunta, enviar, e receber o feedback automático de acerto ou erro na mesma tela.</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>
10	<b>Disponibilidade Offline</b>	<p>O representante deve acessar a área de um material de apoio (Apostila/Livro) e realizar o download bem-sucedido de um arquivo em formato <b>PDF</b>, comprovando que o usuário poderá consumi-lo sem internet posteriormente.</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>

ANEXO IV:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(não inserir dados que identifique a empresa)

Processo Administrativo nº xxxx/2026  
Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa ....., propõe fornecer ao COMGRANBEL -, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

Tipo: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

**Total: R\$ 0,00 (valor por extenso)**

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: de 30 (trinta) dias úteis
- A proposta comercial deverá conter os valores/descontos unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2026.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)  
CPF nº .....  
Cargo: .....

**ANEXO V:**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº, com sede na ....., através de seu representante legal ao final assinado, **CRENCIA** o Sr(a): ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recurso ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas de lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

---

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.**

**ANEXO VI:**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Rua XXXX, CEP: XXXXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº XXXX, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sr(a) XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., devidamente inscrito no CPF nº ....., **COMGRANBEL**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Raposos, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano, Ribeirão das Neves), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF Nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Nº04/2024 do COMGRANBEL, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL)**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A **despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses (doze meses) a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021) e, neste caso, haverá renovação do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado(s), em observância ao que consta do Parecer 00453/2024 da Advocacia-Geral da União (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

3.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do COMGRANBEL.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMGRANBEL**.

3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. O prazo de entrega dos materiais será de até de 45 dias corridos a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese de a DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMGRANBEL**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese de a DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.
- 8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL**

- 9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.
- 9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Belo Horizonte/MG, ..... de ..... de 2026.



**COMGRANBEL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO**

**XXXXXXXXX**  
**EMPRESA DETENTORA**

**De acordo com:**  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:



ANEXO VII:

TERMO DE CONTRATO Nº **XX/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Rua **XXXX**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **XXX**, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sr(a) **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., devidamente inscrito no CPF nº ....., **COMGRANBEL**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Raposos, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano, Ribeirão das Neves), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF Nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução N°04/2024 do COMGRANBEL bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL)**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** deste contrato se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A **despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O presente instrumento terá vigência até XX, XXXXXX de 20XX, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.5. O prazo para a assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do COMGRANBEL.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. O Contrato poderá ser formalizado com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9. O prazo de entrega dos materiais será de até de 45 dias corridos a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMGRANBEL**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese de a DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

7.1. Firmar os contratos decorrentes do contrato diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- f) Advertência;
- g) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- i) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- d) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- f) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Belo Horizonte/MG, ..... de ..... de 2026.

---

**COMGRANBEL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO**

---

**XXXXXXXX**  
**EMPRESA DETENTORA**



**De acordo com:**  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: